

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Decreto Executivo Conjunto n.º 5/26 de 11 de Junho

Tendo em conta a importância estratégica das Parcerias Público-Privadas (PPP), enquanto instrumento de mobilização de capital privado, transferência de conhecimento técnico e inovação, essenciais para o desenvolvimento sustentável das infra-estruturas e dos serviços públicos em Angola;

Considerando que a Lei n.º 11/19, de 14 de Maio, sobre as Parcerias Público-Privadas, e o Decreto Presidencial n.º 316/19, de 28 de Outubro, que aprova o respectivo Regulamento, consagram o quadro jurídico e orgânico, aplicável à preparação, contratação, execução e acompanhamento das PPP;

Havendo a necessidade de se assegurar a uniformização de procedimentos, a transparência dos processos, a rigorosa avaliação de riscos e promover a confiança dos investidores através de regras claras, previsíveis e tecnicamente fundamentadas;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com as alíneas b), i), j) e k) do artigo 4.º do Regulamento da Lei n.º 11/19, de 14 de Maio, sobre as Parcerias Público-Privadas, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 316/19, de 28 de Outubro, bem como com o n.º 5 do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério do Planeamento, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 93/24, de 16 de Abril, e com a alínea y) do artigo 2.º e com o artigo 5.º, ambos do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 92/24, de 16 de Abril, determina-se:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Manual de Procedimentos para as Parcerias Público-Privadas, anexo ao presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º (Âmbito de aplicação)

O presente Diploma é aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Directa e Indirecta do Estado, Autarquias Locais, Fundos Públicos, bem como às demais entidades que, nos termos da Lei das Parcerias Público-Privadas, actuem como instrumento de referência obrigatória para a identificação, avaliação, estruturação, concurso e gestão de contratos dos projectos de Parcerias Público-Privadas.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo Conjunto são resolvidas pelos Titulares dos Departamentos Ministeriais responsáveis pelo Planeamento e pelas Finanças Públicas.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, a 1 de Junho de 2026.

A Ministra das Finanças, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa*.

O Ministro do Planeamento, *Victor Hugo Guilherme*.

Manual de Procedimentos para as Parcerias Público-Privadas

Lista de Acrónimos e Abreviaturas

ACB	Análise Custo-Benefício
AGT	Administração Geral Tributária
CTPPP	Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas
DE/DP	Decreto Executivo / Decreto Presidencial
DNIP	Direcção Nacional de Investimento Público
DNPPP	Direcção Nacional para as Parcerias Público-Privadas
EISA	Estudo de Impacto Ambiental e Social
IGAE	Inspecção Geral da Administração do Estado
KPI	<i>Key Performance Indicator</i> (Indicador-chave de desempenho)
LCP	Lei da Contratação Pública
MINAMB	Ministério do Ambiente
MINEA	Ministério da Energia e Águas
MINFIN	Ministério das Finanças
MINPLAN	Ministério do Planeamento
MINTRANS	Ministério dos Transportes
MINOPUH	Ministério das Obras Públicas, do Urbanismo e Habitação
MINTTICS	Ministério das Telecomunicações, Tecnologias da Informação e Comunicação Social
OGE	Orçamento Geral do Estado
OGP	Órgão de Governança das Parcerias Público-Privadas
PDN	Plano de Desenvolvimento Nacional
PIP	Programa de Investimento Público
PNS	Proposta Não Solicitada (<i>Unsolicited Proposal, USP</i>)
PPP	Parceria Público-Privada
RFI	Convite à Apresentação de Informação (<i>Request for Information</i>)
RFP	Convite à Apresentação de Propostas (<i>Request for Proposals</i>)
SFE	Sociedade de Fim Específico
SNCP	Serviço Nacional de Contratação Pública (MINFIN)
TC	Tribunal de Contas
TPE	Titular do Poder Executivo
UGD	Unidade de Gestão da Dívida (MINFIN)

1. Apresentação e Objectivos do Manual

Este Manual de Procedimentos para as Parcerias Público-Privadas (PPP) tem como objectivo orientar, de forma prática e sequencial, todos os intervenientes no processo de identificação, avaliação, estruturação, contratação e gestão de projectos de PPP em Angola.

Este Manual destina-se aos diversos intervenientes no ciclo de vida das PPP, devendo a sua utilização ser adaptada ao perfil de cada utilizador:

- Titulares de Departamentos Ministeriais: actuar como promotores dos projectos e responsáveis pela gestão de contratos, devendo utilizar o Manual para fundamentar propostas de PPP e apoiar a tomada de decisão estratégica nas fases de identificação e enquadramento.
- Gestores Públicos e Unidades de contratação: Integram as Equipas de Projectos para realização de estudos de viabilidade e estruturação, devendo aplicar as metodologias do Manual com foco na viabilidade técnica, económica e financeira.
- Técnicos: Responsáveis pela recolha de dados, submissão da Nota Conceptual para padronizar a informação.

Membros de Órgãos Governamentais Incluindo a DNPPP, OGP e CTPPP, devem utilizar o Manual como referência para orientar a governação, a supervisão e a tomada de decisão no processo de viabilidade e de lançamento de projectos. O documento está organizado numa lógica passo-a-passo para a estruturação e implementação de uma PPP, focada em:

- a) Como seleccionar projectos adequados a PPP;
- b) Como preparar e analisar Propostas Fundamentadas;
- c) Como realizar estudos de viabilidade e estruturar contratos;
- d) Como conduzir concursos e adjudicar parcerias;
- e) Como gerir, monitorizar e encerrar contratos de PPP;
- f) Como integrar riscos ambientais, sociais e climáticos em todas as fases.

O Manual complementa a Lei das PPP, o seu respectivo Regulamento, a Lei da Contratação Pública (LCP) e demais legislação aplicável, traduzindo este enquadramento jurídico em procedimentos claros e responsabilidades devidamente definidas.

Este Manual está organizado da seguinte forma:

- Capítulo 1 – Apresentação e Objectivos do Manual
- Capítulo 2 – Introdução
- Capítulo 3 – Quadro Legal e Orgânico Nacional das PPP
- Capítulo 4 – Visão Geral do Processo de Desenvolvimento de PPP
- Capítulo 5 – Fase 1: Identificação e Enquadramento
- Capítulo 6 – Fase 2: Avaliação e Estruturação
- Capítulo 7 – Fase 3: Concurso e Adjudicação

Este Manual deve ter em consideração as seguintes referências metodológicas que constituem partes integrantes e são apresentados em anexo:

- Glossário de termos
- Nota conceptual para propostas de PPP
- Matriz multicritério de identificação e selecção de projectos
- Memorando de informação de projecto
- Quadro de análise de resiliência climática
- Modelo de estudos de impacto social e ambiental
- Modelo indicativo do plano de gestão ambiental e social
- Plano de envolvimento das partes interessadas
- Quadro de política de reassentamento, incluindo plano de acção de reassentamento se aplicável
- Modelo indicativo de relatório anual de monitorização ambiental e social.

2. Introdução

2.1. Entendimento e fundamentos sobre PPP

O Estado tem a responsabilidade de garantir infra-estruturas e serviços públicos essenciais (estradas, água, energia, saneamento, educação, saúde, transportes, etc.) para o seu desenvolvimento económico e bem-estar social, pressionado pelos desafios contínuos de crescimento populacional e de maior competitividade do País. A dimensão das necessidades e as restrições orçamentais tornam difícil financiar e executar todos os projectos apenas com recursos públicos, através do Programa de Investimento Público.

Neste sentido, as Parcerias Público-Privadas (PPP) configuram-se como alavanca para o desenvolvimento de infra-estruturas e serviços de interesse colectivo, ao permitirem:

- Mobilizar financiamento privado para investimentos de grande dimensão;
- Aproveitar competências técnicas e de gestão do sector privado;
- Transferir riscos de concepção, construção, operação e manutenção para quem melhor os consegue gerir;
- Melhorar a eficiência e a qualidade na entrega de serviços públicos;
- Garantir níveis de serviço através de contratos de longo prazo, com objectivos indexados a indicadores de desempenho.

Assim, projectos de PPP bem seleccionados e devidamente estruturados contribuem para os objectivos de desenvolvimento nacional, incluindo a expansão de infra-estruturas, melhoria da qualidade dos serviços para toda a sociedade e reforço da competitividade económica.

2.2. Definição e caracterização de PPP

Uma PPP é um contrato entre uma entidade pública e uma entidade privada em que:

- O parceiro privado assume responsabilidades relevantes que podem englobar concepção, financiamento, construção, operação e/ou manutenção de activos;
- Existe transferência significativa de riscos para o parceiro privado;
- A remuneração do parceiro privado está ligada ao desempenho (em qualidade, disponibilidade e níveis de serviço);
- Os activos permanecem ou tornam-se propriedade pública e reverterem para o Estado no final do contrato.

As PPP diferenciam-se de outras formas de contratação pública pela integração de várias fases no mesmo contrato (por exemplo, concepção-construção-financiamento-operação e manutenção), pela partilha estruturada de riscos e pelo enfoque no desempenho e na qualidade do serviço.

Tabela 1 – Tipologia e nomenclatura de contratos de PPP (Adaptado de Banco Mundial – PPP Reference Guide)¹

Nomenclatura	Enquadramento	Tipo de Activo	Funções transferidas	Fonte de pagamento
<p>Design-Build-Finance-Operate-Maintain (DBFOM); Design-Build-Finance-Operate (DBFO); Design-Construct Manage-Finance (DCMF)</p>	<p>A gama de tipos de contratos PPP é descrita pelas funções transferidas para o sector privado. A função de manutenção pode estar explícita ou ser implícita, como no caso DBFO, com a manutenção como parte das operações.</p> <p>Uma descrição alternativa, é Design-ConstructManage-Finance (DCMF), que é equivalente a um contrato DBFOM.</p>	<p>Nova infra estrutura</p>	<p>Conforme o tipo de contrato adoptado, de acordo com esta nomenclatura</p>	<p>Pode ser pagamento pelo Estado, ou utilizador-pagador</p>
<p>Build-Operate-Transfer (BOT); Build-Own-Operate-Transfer (BOOT); Build-Transfer-Operate (BTO)</p>	<p>Descreve as PPP relativas a novos activos e inclui a propriedade legal e o controlo dos activos do projecto, ou seja, a perspectiva do lado público.</p> <p>No âmbito de BOOT, a empresa privada é proprietária dos activos até que estes sejam transferidos no final do contrato.</p> <p>O BOOT é por vezes utilizado indistintamente com o BOT. Em contraste, num contrato BuildTransfer-Operate (BTO), a propriedade dos activos é transferida após a construção.</p>	<p>Nova infraestrutura</p>	<p>Tipicamente, concepção, construção, financiamento, manutenção e algumas ou todas as operações.</p> <p>Segundo algumas definições, BOT ou BTO pode não incluir financiamento privado, enquanto BOOT inclui sempre financiamento privado</p>	<p>Pode ser pagamento pelo Estado, ou utilizador-pagador</p>

¹ As tipologias contratuais previstas no artigo 6.º da Lei n.º 11/19, de 20 de Maio, identificam como juridicamente compatíveis com o regime de PPP em Angola as seguintes modalidades: Concessão de Obras Públicas, Concessão de Exploração de Serviço Público, Aquisição de Serviço Público, Concessão de Exploração de Serviço Público, Aquisição de Serviço Público e Gestão. Estas categorias constituem o enquadramento jurídico nacional dentro do qual podem ser estruturadas e adaptadas as diversas modalidades contratuais internacionais descritas na tabela. A título orientativo: os contratos **DBFOM, BOT, BOOT e BTO** correspondem, em regra, à Concessão de Obras Públicas ou à Concessão de Exploração de Serviço Público, consoante o objecto seja infra-estrutura ou serviço; os contratos **O&M** inserem-se tipicamente na modalidade de Gestão; e os contratos **PFI/Affermage** aproximam-se da Aquisição de Serviços quando a remuneração é assegurada pelo Estado. Em qualquer caso, a qualificação jurídica definitiva de cada projecto deve ser feita casuisticamente pela DNPPP, em articulação com a Entidade Pública Contratante.

Nomenclatura	Enquadramento	Tipo de Activo	Funções transferidas	Fonte de pagamento
Rehabilitate-Operate-Transfer (ROT)	Segue as convenções de designação descritas acima, em que Reabilitar ocupa o lugar de Construir quando a parte privada é responsável por reabilitar, melhorar ou ampliar activos já existentes.	Infra-estrutura (activos) já existentes	Tal como acima, em que Reabilitação substitui Construção	Pode ser pagamento pelo Estado, ou utilizador-pagador
Concessão	A concessão é utilizada para uma série de tipos de contratos. Em algumas jurisdições, a concessão pode implicar um tipo específico de contrato, enquanto noutras é utilizada de forma mais ampla. Por exemplo, no Brasil, a Lei de Concessão aplica-se apenas a contratos de utilizadorpagador, ao passo que uma Lei de PPP distinta regula os contratos que exigem algum pagamento do Estado.	Nova infraestrutura ou já existente	Conceber, reabilitar, ampliar ou construir, financiar, manter e explorar - normalmente fornecendo serviços aos utilizadores	Normalmente o utilizador paga – em alguns países, dependendo da viabilidade financeira, a parte privada pode pagar uma taxa ao Estado ou pode receber um subsídio.
Affermage	Um contrato de affermage é semelhante a uma concessão, mas em que o Estado normalmente permanece responsável pelas despesas de capital (por ex., investimentos em renovação de infraestruturas).	Infraestrutura existente	Operação e manutenção, incluindo a prestação do serviço aos utilizadores	Pagamento pelo utilizador. A entidade privada normalmente remete uma parte dos proveitos do serviço a favor do Estado, para cobrir as despesas de capital.

Nomenclatura	Enquadramento	Tipo de Activo	Funções transferidas	Fonte de pagamento
<p>Operations and Maintenance (O&M)</p>	<p>Contratos de O&M para activos existentes, que podem ser incluídos na definição de PPP quando são baseados no desempenho, a longo prazo e envolvem um investimento privado significativo.</p>	<p>Infra-estrutura existente</p>	<p>Operação (exploração) e manutenção</p>	<p>Pagamento pelo Estado</p>
<p>Private Finance Initiative, ou PFI.</p>	<p>Este termo é normalmente utilizado para descrever uma PPP como uma forma de financiar, construir e gerir novas infra-estruturas.</p>	<p>Nova infra-estrutura</p>	<p>Inclui concepção, construção, financiamento e manutenção e algumas ou todas as operações. Mas em regra não realiza os serviços aos utilizadores.</p>	<p>Pagamento pelo Estado</p>

2.3. Vantagens das PPP e quando utilizá-las

As PPP podem ser interessantes e exequíveis quando:

- O sector privado consegue oferecer soluções mais eficientes e inovadoras;
- É possível definir resultados e níveis de serviço mensuráveis;
- Há oportunidade de transferir riscos de execução e operação para o parceiro privado;
- O projecto é de grande escala e longo prazo;
- Existe interesse de mercado potencial;
- O projecto tem aderência do sector financeiro.

Pelo que as suas principais vantagens são:

- Acesso a financiamento privado e redução da pressão sobre o Orçamento Geral do Estado;
- Maior eficiência na construção e na gestão de infra-estruturas;
- Foco na manutenção adequada e no desempenho durante todo o período do contrato;
- Previsibilidade de custos através de pagamentos contratualizados, inclusivamente no que se refere às obrigações fiscais para o Estado;
- Incentivos à qualidade e inovação na prestação de serviços.

De salientar que um projecto de PPP não deve ser usado apenas para “contornar dificuldades orçamentais” do OGE, mas sim quando, após análise de viabilidade, se comprova que gera melhor Análise Custo-Benefício (ACB) ou *Value for Money* (VfM) em comparação com a contratação pública convencional para o mesmo efeito.

2.4. Afecção do risco: área crítica na concepção de uma PPP

A atribuição adequada de riscos é um dos elementos mais críticos na estruturação e relação contratual de uma PPP. O princípio base a adoptar é que cada risco deve ser suportado pela parte mais capaz de o gerir. Os principais tipos de risco a ter em consideração numa PPP são:

- i. Risco de concepção e construção – requisitos técnicos de arquitectura e engenharia, prazos, custos e qualidade do resultado final;
- ii. Risco de disponibilidade – capacidade de garantir consistentemente o serviço contratado;
- iii. Risco de procura – previsibilidade e variação na utilização do serviço pelos beneficiários;
- iv. Riscos financeiros – associados quer à componente de financiamento (taxas de juro, taxas de câmbio, inflação), quer à componente de gestão operacional e de tesouraria;
- v. Riscos ambientais e sociais – derivados de necessidades de licenciamento, impactos ambientais, assim como aceitação e equidade social;
- vi. Riscos climáticos – associados a eventos extremos que podem ocorrer no decurso da implementação e gestão da PPP, incluindo seus potenciais efeitos recorrentes;
- vii. Riscos políticos e regulatórios – resultantes de alterações legais, tarifárias, políticas públicas, entre outras.

Esta análise deve ser agregada numa “matriz de riscos”, que é o instrumento que identifica, avalia e distribui os riscos entre os parceiros público e privado, e deve ser incorporada no contrato de PPP e articulada com a matriz de risco prevista no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 316/19, de 28 de Outubro.

3. Quadro legal e orgânico nacional das PPP

3.1. Enquadramento legal das PPP

O enquadramento das PPP em Angola assenta em:

- I. Lei das PPP (Lei n.º 11/19, de 14 de Maio) – estabelece o regime jurídico de base, princípios, definições e requisitos;
- II. Regulamento da Lei das PPP (Decreto Presidencial n.º 316/19, de 28 de Outubro) – define procedimentos, competências e fluxos de decisão; estabelece ainda um quadro de referência para a matriz de riscos a considerar em cada projecto;
- III. Aditamento ao Regulamento das PPP (Decreto Presidencial n.º 111/21, de 29 de Abril) – apresenta algumas alterações e aditamentos ao Regulamento 316/19, nomeadamente: (i) modificação dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento; (ii) aditamento dos artigos 7.º-A (iniciativa privada), 7.º-B (ressarcimento de custos) e 10.º-A (alteração de contratos);
- IV. Lei da Contratação Pública (Lei n.º Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro) – rege os procedimentos de concurso e adjudicação para a contratação de PPP.

O presente Manual converte este enquadramento num conjunto de etapas e responsabilidades operacionais.

3.1.1. Formalização contratual das PPP

A PPP é formalizada por um contrato administrativo entre a Entidade Pública Contratante (EPC) e o parceiro privado. Esse contrato deve incluir necessariamente as seguintes cláusulas:

- Precisar claramente o objecto, o prazo e o perímetro da parceria;
- Indicar os mecanismos de pagamento e os indicadores de desempenho;
- Incluir a matriz de riscos e responsabilidade de cada uma das partes;
- Estabelecer regras de renegociação, reequilíbrio e resolução de conflitos;
- Integrar anexos técnicos e comerciais (especificações, modelos, etc.);
- Prever condições específicas de reversão dos activos ao Estado.

3.2. Principais requisitos financeiros e contratuais

Na fase de viabilidade e estruturação da PPP (e eventualmente em resultado propostas de alteração e negociações decorrentes do concurso), é necessário:

- i. Demonstrar a viabilidade económico-financeira do projecto;
- ii. Avaliar o impacto orçamental e fiscal do projecto durante o seu ciclo de vida;
- iii. Estruturar um modelo de pagamento sustentável (tarifas, pagamentos por disponibilidade, combinação de dados, ou outro);
- iv. Garantir que o parceiro privado apresenta capacidade financeira e garantias adequadas;
- v. Incorporar mecanismos de repartição de ganhos e riscos coerentes com a matriz de riscos.

3.2.1. Considerações fiscais e requisitos orçamentais

As PPP implicam a assunção de compromissos financeiros plurianuais ao longo da duração do contrato, a qual, nos termos da legislação aplicável, não pode ser inferior a 4 anos nem superior a 25 anos, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação em circunstâncias devidamente fundamentadas.

A definição do prazo contratual deve ser efectuada com base em critérios técnico-económicos que assegurem o equilíbrio económico-financeiro do projecto, devendo atender, designadamente, ao período necessário para a amortização do investimento, à vida útil dos activos afectos ao projecto e ao perfil de risco associado, em articulação com a matriz de riscos prevista no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 316/19.

Neste contexto, devem ser observados os seguintes requisitos:

- Os encargos decorrentes do contrato devem ser devidamente inscritos no orçamento da entidade pública responsável (ou entidade contratante), em conformidade com as regras de execução orçamental;
- Devem ser identificados, avaliados e monitorizados os passivos contingentes e os riscos fiscais associados ao projecto;
- Quaisquer alterações contratuais com impacto financeiro estão sujeitas a análise prévia da sua sustentabilidade e dos respetivos efeitos orçamentais;
- O Ministério das Finanças deve participar desde as fases iniciais de fundamentação e estruturação da PPP, assegurando a coavaliação dos impactos financeiros, orçamentais e fiscais, bem como a consistência com os instrumentos de gestão das finanças públicas.

A eventual prorrogação do prazo contratual deve observar o disposto na legislação aplicável, ser devidamente fundamentada, e estar condicionada à avaliação da sua sustentabilidade financeira e dos respetivos impactos orçamentais e fiscais, bem como à salvaguarda do interesse público.

3.2.2. Privatização vs. PPP: principais diferenças

A PPP não é privatização. De facto, num processo de privatização:

- i. O Estado transfere definitivamente a propriedade de activos;
- ii. A entidade privada passa a ser proprietária;
- iii. O Estado fica com funções regulatórias do sector em questão, enquanto que, no caso de uma

PPP:

- i. O activo permanece ou se torna público;
- ii. O parceiro privado gere o activo por tempo limitado;
- iii. Existe reversão obrigatória para o Estado no termo do contrato.

3.2.3. Tipologia dos contratos de PPP em Angola

A Lei das PPP enumera os seguintes contratos como compatíveis com o seu regime jurídico e remete para a LCP todo o procedimento de concurso e adjudicação:

- a) Concessão de Obras Públicas;
- b) Concessão de exploração de serviço público;
- c) Aquisição de serviços;
- d) Gestão;
- e) Outros contratos públicos que integram ou venham a integrar o ordenamento jurídico e que sejam compatíveis com o Regime Jurídico das Parcerias Público-Privadas.

3.3. Quadro orgânico das PPP

A Lei das PPP e o Regulamento introduzem o quadro de responsabilidades do sector público no âmbito dessas parcerias. De seguida apresenta-se uma síntese dos principais intervenientes, remetendo-se para o Regulamento quanto ao detalhe específico das atribuições de cada um.

3.3.1. Órgão de Governação das Parcerias Público-Privadas (OGP)

O OGP é o órgão máximo de decisão em matéria de PPP, sendo constituído pelos titulares do Ministério do Planeamento (como coordenador), das Finanças e do Departamento Ministerial da área do projecto.

Tem como principais funções:

- Definir prioridades em termos de sectores e o programa de projectos de PPP;
- Aprovar Propostas Fundamentadas (que incluem os estudos de pré-viabilidade);
- Autorizar a realização de estudos de viabilidade e nomear a Equipa de Projecto com essa missão;
- Autorizar o lançamento do concurso para a parceria, nomeando o Júri para o procedimento;
- Deliberar sobre a adjudicação;
- Acompanhar o processo de implementação do projecto e gestão do contrato de PPP.

3.3.2. Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas (CTPPP)

A CTPPP é o órgão técnico que apoia o OGP nas suas decisões, sobretudo nas etapas de decisão quanto à prossecução para estudos de viabilidade e para o lançamento da parceria.

É composto por representantes de alguns sectores ministeriais, no caso do MINEA, MINOPUH, MINTRANS, MINTTICS, além de MINPLAN e MINFIN, e genericamente as suas responsabilidades consistem em:

- Emitir pareceres técnicos tanto sobre as propostas fundamentadas como sobre os estudos de viabilidade e estruturação de cada PPP;
- Dar apoio administrativo e técnico ao Júri no processo de concurso;
- Participar na indicação dos sectores prioritários para PPP.

3.3.3. Direcção Nacional para as Parcerias Público-Privadas (DNPPP)

A DNPPP é o órgão do MINPLAN com responsabilidade pela coordenação de todos os processos de estruturação e acompanhamento das PPP.

Tem como principais atribuições:

- Garantir a uniformidade de procedimentos relacionados com todo o ciclo de uma PPP;
- Avaliar a adequação das propostas de PPP e sua priorização;
- Acompanhar e contribuir, através da participação em Equipas de Projecto, para a realização dos estudos de viabilidade e estruturação das PPP;
- Assegurar as metodologias e ferramentas de referência para a análise de riscos e para a modelação financeira dos projectos;
- Acompanhar e monitorizar a execução dos projectos de PPP;
- Divulgar a informação relativa à carteira de projectos de PPP em estudo e em execução.

3.3.4. Equipa de Projecto

Trata-se de uma estrutura *ad-hoc*, multidisciplinar, constituída para a realização dos estudos de viabilidade e estruturação de cada PPP. As suas principais atribuições são:

- Assegurar a realização dos estudos de viabilidade;
- Interagir com consultores ou especialistas externos, quando for aplicável;
- Preparar documentos de concurso e a minuta do contrato;
- Assegurar a coerência técnica entre estudos e modelo contratual;
- Apoiar o Júri do Procedimento no desenrolar da fase de concurso e possíveis negociações.

3.3.5. Júri do Procedimento

É a entidade indigitada para cada projecto para conduzir o procedimento de concurso e negociação, com o objectivo de se seleccionar o parceiro privado. As suas principais atribuições são:

- Promover a divulgação do concurso e seus termos de referência;
- Proceder aos necessários esclarecimentos;
- Receber e avaliar propostas,
- Gerir eventuais reclamações e propor exclusões ou admissões;
- Analisar as propostas e conduzir processos de negociação;
- Elaborar o relatório final do procedimento e recomendação de adjudicação.

3.3.6. Entidades Públicas Contratantes – organismos públicos proponentes

Do lado do sector público, é o órgão proponente do projecto de PPP e responsável pelo serviço público em questão. De acordo com a Lei das PPP, podem propor e executar projectos de PPP as entidades da Administração Directa e Indirecta do Estado, ou seja:

- O Estado e os serviços da sua Administração Directa;
- As Autarquias Locais;
- Os Institutos Públicos;
- Os Fundos Públicos;
- Empresas Públicas e Empresas com Domínio Público, conforme definidas na lei;
- Outras pessoas jurídicas constituídas pelos entes a que se referem as alíneas anteriores, com vista à satisfação de necessidades de interesse geral

As suas principais responsabilidades são:

- Identificar projectos de interesse público elegíveis para PPP;
- Apresentar as suas Propostas Fundamentadas, incluindo os estudos de pré-viabilidade;
- Participar na composição e trabalhos das Equipas de Projecto e do Júri;
- Gerir contratos de PPP, incluindo a monitorização contínua do desempenho do parceiro privado.

4. Visão geral do processo de desenvolvimento de PPP

4.1. As fases do processo de desenvolvimento de uma PPP

O ciclo de uma PPP está organizado em quatro fases principais:

1. **Fase 1** – Identificação e Enquadramento
2. **Fase 2** – Avaliação e Estruturação
3. **Fase 3** – Concurso e Adjudicação
4. **Fase 4** – Gestão do Contrato

As actividades e fluxos mais detalhados (com respectivos intervenientes) apresentam-se de forma mais detalhada na descrição de cada fase.

<p> Fase 1 Identificação e Enquadramento</p>	<p> Fase 2 Avaliação e Estruturação</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1 OGP estipula o Programa de Parcerias Público-Privadas, com referência aos sectores prioritários 2 As Entidades públicas proponentes submetem as suas propostas 3 Elaboração de estudos de pré-viabilidade da proposta/do projecto 4 Apresentação de proposta fundamentada pela Entidade proponente (estudos de pré-viabilidade) 5 Apreciação da proposta fundamentada pela DNPPP; Parecer da CTPPP 6 Decisão e despacho do OGP que aprova o prosseguimento dos estudos de viabilidade da PPP; Nomeação da Equipa de Projecto 	<ol style="list-style-type: none"> 1 Mobilização da Equipa de Projecto e planificação do projecto 2 Contratação de consultoria para a avaliação e estruturação (eventual) 3 Elaboração e análise de estudos de viabilidade e estruturação do modelo de PPP 4 Elaboração do programa de concurso e peças concursais; Relatório de viabilidade 5 Parecer pela CTPPP 6 Decisão do OGP e despacho de lançamento da PPP
<p> Fase 3 Concurso e Adjudicação</p>	<p> Fase 4 Gestão de Contratos</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1 Constituição do júri e plano de acção do procedimento 2 Contratação de apoio externo (Eventual) 3 Pré-qualificação de concorrentes (se aplicável) 4 Apresentação de propostas 5 Avaliação das propostas e negociação 6 Relatório do Júri com recomendação de adjudicação 7 Deliberação das autoridades competentes (OGP, TPE) 8 Fecho do contrato e fecho financeiro 	<ol style="list-style-type: none"> 1 Preparação da execução do contrato (licenças, transferência de activos, equipas, ...) 2 Gestão do contrato de PPP (EPC) 3 Acompanhamento e monitorização (DNPPP) 4 Inspeção e Auditoria (TC, IGAE, auditores independentes) 5 Termo do contrato e reversão de activos

4.2. Considerações sobre resiliência climática no ciclo de PPP

A integração de impactos climáticos é uma exigência transversal a todo o ciclo de uma PPP, na medida em que:

- Na Fase 1, são elencados e avaliados de forma preliminar os riscos climáticos previsíveis ao longo do ciclo de vida do projecto (ou do activo);
- Na Fase 2, realizam-se estudos detalhados de resiliência climática, incluindo a avaliação da criticidade e impactos dos riscos climáticos, assim como a valorização das medidas de atenuação ou mitigação que tenham de ser incorporadas no projecto, as quais devem estar reflectidas no modelo financeiro; considerações sobre créditos de carbono e financiamento verde devem ser analisadas nesta fase;
- Na Fase 3, os documentos de concurso incluem requisitos climáticos, e inclusivamente podendo as propostas dos concorrentes ser solicitadas a propor medidas mais concretas de atenuação ou mitigação dos riscos climáticos;
- Na Fase 4, monitoriza-se o desempenho climático e ambiental do projecto.

Esta abordagem num projecto de PPP permite reforçar a durabilidade dos activos e proteger o investimento público e privado face a fenómenos extremos.

4.3. Considerações sobre impacto social e igualdade do género

É imprescindível analisar as implicações sociais de um projecto de PPP em todas as suas fases, nomeadamente, impactos no habitat, nas infra-estruturas sociais e nas comunidades em geral. Além disso, pode desde logo estabelecer as normas e práticas sociais e ambientais internacionalmente reconhecidas para o projecto, especialmente se forem desejáveis opções de financiamento internacional.

As considerações de ordem social ao longo do ciclo de uma PPP são, resumidamente:

- Na Fase 1, realiza-se uma triagem de impactos e riscos sociais do projecto e aferido o seu grau de exposição a estas condicionantes; no estágio de pré-viabilidade deve ser incorporado o estudo preliminares de Impacto ambiental e social (EIAS), bem como o Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), como forma de garantir que partes interessadas e as comunidades afectadas são envolvidas na identificação dos principais riscos ambientais e sociais;
- Na Fase 2, realiza-se o Estudo de Impacto Social e Ambiental (EISA) mais detalhado e as suas implicações nas vertentes técnica, comercial, financeira e jurídica do projecto, com base numa avaliação quantitativa e qualitativa exaustiva dos riscos e impactos sociais. Nesta fase é ainda realizado um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), que contém as medidas de resolução dos impactos ambientais e sociais, incorporadas nos estudos de viabilidade e nos termos da proposta de contrato para a PPP;
- Na Fase 3, os documentos de concurso e o contrato devem integrar as considerações sociais, para garantir que a selecção do parceiro privado se baseia na capacidade de cumprir e gerir os objectivos de desenvolvimento social e igualdade de género;
- Na Fase 4, monitoriza-se o desempenho social e de igualdade de género ao longo do contrato, em conformidade com os planos e indicadores estabelecidos.

Esta abordagem dos impactos sociais num projecto de PPP permite reforçar a sua aceitação e resiliência a longo prazo face aos objectivos últimos de salvaguarda do interesse público.

5. Fase 1: Identificação e Enquadramento



As prioridades de investimento público são identificadas e formalizadas nos Planos de Desenvolvimento Nacional (PDN), nos Programas de Investimento Público (PIP) e nas estratégias sectoriais.

Os princípios que orientam o investimento em PPP são comuns a qualquer investimento público em infraestruturas e, como tal, devem gerar valor social e económico, ou seja, globalmente, o País e a sociedade devem melhorar graças ao projecto.

No caso dos projectos PPP, há um passo adicional: também é necessário avaliar o mérito do modelo de contratação nesta modalidade face à contratação pública convencional.

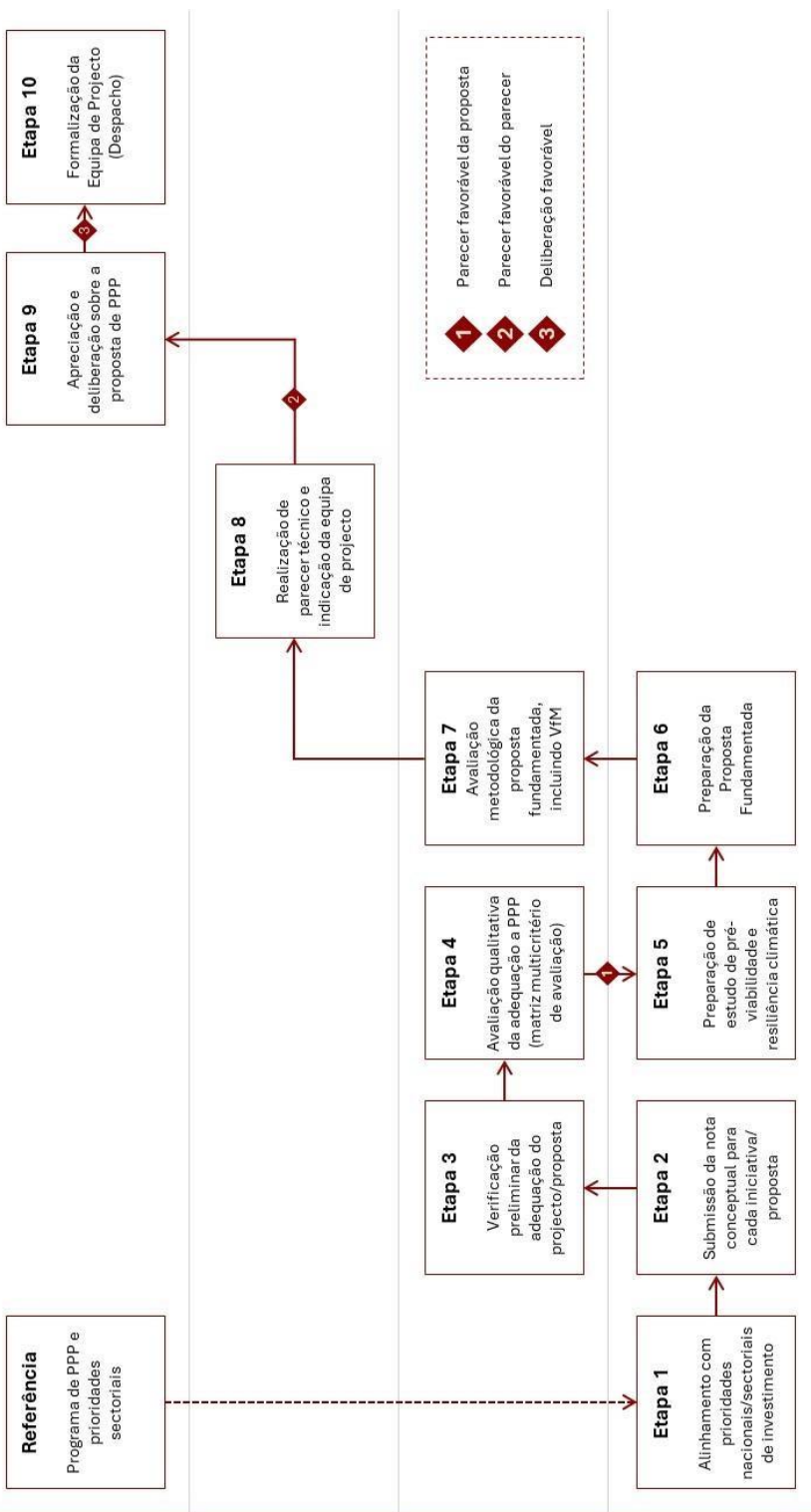
A Fase 1 tem dois níveis de decisão:

- (1) seleccionar, de entre todas as propostas (notas conceptuais) de PPP submetidas, quais as que cumprem critérios de adequabilidade e, subsequentemente, ser alvo de estudos de pré-viabilidade;
- (2) decidir quais as propostas que, em função dos estudos de pré-viabilidade, devem prosseguir para um estágio mais aprofundado de análise.

Portanto, o objectivo último da Fase 1 é a selecção de projectos de PPP que devem avançar para a realização de estudos mais detalhados de viabilidade.

O fluxo das principais actividades desta fase tem a seguinte configuração:

FASE 1 - IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO



OGP

CTPPP

DNPPP

Entidade Pública Proponente

A tabela seguinte apresenta o conjunto mais detalhado das actividades e atribuições inerentes à fase de identificação e enquadramento de projectos:

Tabela 2 – Principais actividades e atribuições na 1ª Fase do ciclo do processo PPP

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do procedimento	Entidade pública contratante (EPC)	Titular do Poder Executivo
FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO								
Identificação de projectos de investimento público	ELP 2050						X	
	PDN 2023-2027							
Priorização de sectores para PPP (Programa de PPP)	PDN 2023-2027	X	X				X	X
	Lei das PPP							
Avaliação dos estudos disponíveis	Lei e Regulamento das PPP						X	
	Lei e Regulamento das PPP							
Recolha de dados e submissão da nota conceptual	Lei e Regulamento das PPP						X	
	Lei e Regulamento das PPP							
Verificação preliminar da adequação do projecto e da informação da NC	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
	Lei e Regulamento das PPP							
Avaliação qualitativa da adequação a PPP	Lei e Regulamento das PPP			X				
	Lei e Regulamento das PPP							
Decisão de efectuar estudos de pré-viabilidade	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
	Lei e Regulamento das PPP							

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do procedimento	Entidade pública contratante (EPC)	Titular do Poder Executivo
FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO								
Estudo de pré-viabilidade com boa relação qualidade/preço	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
Estudo de pré-viabilidade ambiental e social	Lei e Regulamento das PPP Regulamentação sobre EISA			X			X	
Estudo de pré-viabilidade jurídica	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
Estudo de opções de modalidades de PPP	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
Matriz preliminar de partilha de riscos	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
Consulta preliminar ao mercado (eventual)	Lei e Regulamento das PPP			X			X	
Validação dos estudos de pré-viabilidade e preparação da proposta fundamentada	Lei e Regulamento das PPP			X			X	

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do procedimento	Entidade pública contratante (EPC)	Titular do Poder Executivo
FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO								
Avaliação metodológica da proposta fundamentada	Lei e Regulamento das PPP			X				
CTPPP emite parecer – recomendação de aprovar/rejeitar/ solicitar estudos adicionais	Lei e Regulamento das PPP		X					
CTPPP propõe composição para a Equipa de Projecto	Lei e Regulamento das PPP		X					
Apreciação e deliberação pelo OGP sobre a proposta fundamentada de PPP	Lei e Regulamento das PPP	X					X	
OGP despacha autorizando o projecto a prosseguir para estudo de viabilidade/ ou rejeita/ ou solicita estudos adicionais.	Lei e Regulamento das PPP	X					X	
OGP nomeia a Equipa de Projecto e o seu coordenador	Lei e Regulamento das PPP	X						
Revisão e actualização do Programa/pipeline de PPP	Lei e Regulamento das PPP	X	X	X				

5.1. Início do processo de PPP

De acordo com o Regulamento da Lei das PPP (cf. Art. 4º), cabe ao OGP definir os sectores prioritários para o desenvolvimento e execução das parcerias público-privadas, através de um Programa de PPP. Neste sentido, e como ponto de referência, existe um *pipeline* de projectos com intenção deliberada de prosseguir com a sua fundamentação, sendo que, à medida que esse plano seja revisto (pelo menos numa base anual) ou que sejam identificadas novas propostas de PPP, as mesmas sejam incluídas no referido *pipeline*.

Do mesmo modo, o artigo 7º-A do Decreto Presidencial 111/21 prevê a possibilidade de a proposta de parceria público-privada ser de iniciativa privada, apresentando-a ao Departamento Ministerial responsável pela área do projecto.

5.1.1. Organismos públicos proponentes

A entidade pública proponente identifica projectos de PPP que tenham em consideração as seguintes premissas:

- Com base em lacunas ou deficiências de infra-estruturas ou serviços públicos;
- Alinhados com o PDN e programas de desenvolvimento sectorial;
- Com relevância social, económica e territorial.

Para efeito de apresentação de propostas para projectos de PPP, a entidade proponente deve submeter uma nota conceptual, junto da DNPPP, para o procedimento inicial de análise quanto à elegibilidade ou adequação da proposta para PPP.

A nota conceptual é preenchida e submetida através dos meios disponibilizados para o efeito, designadamente, o Portal das PPP e a plataforma de gestão de projectos SOURCE.

5.1.2. Propostas não solicitadas do sector privado

O sector privado também pode apresentar propostas para projectos a serem concretizados em PPP (designadas por “propostas não solicitadas” (PNS)), mediante identificação de oportunidades no quadro das infra-estruturas e serviços públicos existentes.

A entidade privada proponente deve assegurar os seguintes pressupostos:

- Interesse público da sua proposta;
- Alinhamento estratégico com os planos de desenvolvimento a médio e longo prazo do País;
- Ter realizado, ou ter condições para realizar, os estudos preliminares de viabilidade.

Esta manifestação de propostas não solicitadas pode ser apresentada junto do órgão público de tutela do projecto em questão, podendo também ser submetida uma nota conceptual através do Portal das PPP.

5.1.2.1 Utilização de estudos de iniciativa privada, confidencialidade e equidade no procedimento.

O Órgão responsável avalia o interesse e adequação das iniciativas no prazo máximo de 30 dias, os estudos realizados pelo sector privado encontra-se salvaguardado através das peças do concurso para o lançamento da PPP, as quais incluem uma cláusula de ressarcimento à entidade privada cujos trabalhos serviram de base ao procedimento, garantindo a compensação pelos custos incorridos na sua preparação.

Adicionalmente, o processo observa rigorosos princípios de confidencialidade no tratamento da informação, os concorrentes terão acesso apenas à informação estritamente necessária para a elaboração das suas propostas, sendo vedada a utilização indevida de informação privilegiada, bem como de equidade entre os concorrentes, garantindo condições justas, transparentes e não discriminatórias para todos os participantes.

5.2. Metodologia para a identificação e adequação de projectos

Após a submissão da nota conceptual, procede-se com a avaliação da adequação da proposta de PPP tendo em linha de conta os seguintes aspectos:

- Alinhamento com estratégias de desenvolvimento sectorial e territorial do País;
- Verificação preliminar da adequação a PPP;
- Consideração preliminar dos impactos ambientais e sociais;
- Avaliação qualitativa de impactos nos serviços e dos riscos;
- Avaliação quantitativa preliminar (estimativa de investimentos, custos de acessibilidade, custos fiscais, encargos operacionais, entre outros).

Somente as propostas que cumpram os requisitos de adequação como PPP devem prosseguir para melhor fundamentação através de estudos de pré-viabilidade.

5.3. Realização de estudos de pré-viabilidade

Estes estudos, embora não totalmente aprofundados, devem responder aos seguintes pressupostos do projecto de PPP:

- Ser tecnicamente viável;
- Ser financeira e fiscalmente comportável para o Estado;
- Ser atractiva para o sector privado do ponto de vista de financiamento e de operação;
- Se faz sentido estruturar como PPP face a alternativas de contratação pública convencional;
- Se os impactos ambientais, sociais e climáticos mais críticos estão identificados e seu nível de criticidade, para serem aprofundados em estudos de viabilidade.

5.4. Conteúdo da Proposta Fundamentada

A Proposta Fundamentada é o documento formal apresentado pelo órgão proponente com o objectivo de sustentar a decisão de prosseguir para estudos mais aprofundados de viabilidade como PPP, ou se o projecto deve ser implementado através de outra modalidade de investimento público.

A Proposta Fundamentada deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Descrição do projecto e objectivos específicos de concretização de infra-estruturas e/ou do serviço público a prestar;
- Resultados dos estudos de pré-viabilidade;
- Estimativa de custos e impactos orçamentais para o Estado;
- Riscos principais e alocação preferencial de cada risco;
- Enquadramento legal e institucional;
- Em suma, justificação para se poder avançar com possível modelo de PPP;
- Cronograma e estimativa de custos para a execução dos estudos de viabilidade e fundamentação da PPP.

5.5. Enquadramento e parecer sobre a Proposta Fundamentada

A apreciação da Proposta Fundamentada segue os seguintes passos:

- (i) DNPPP – analisa a conformidade da Proposta, quanto à sua adequação em termos formais;
- (ii) CTPPP – emite parecer técnico e de enquadramento estratégico;
- (iii) OGP – delibera sobre a aprovação da Proposta Fundamentada; ou, eventualmente, rejeita ou devolve para estudos complementares e ajustes.

5.6. Criação da Equipa de Projecto

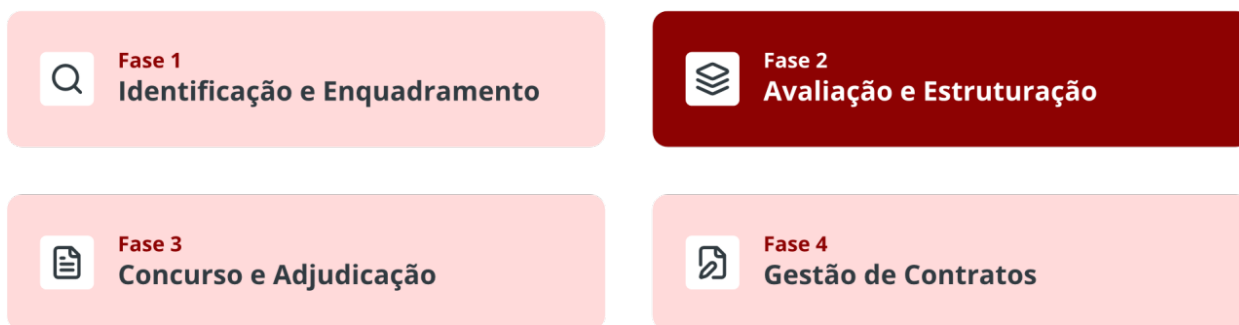
Quando a Proposta Fundamentada é aprovada, o OGP nomeia a Equipa de Projecto e seu líder, mediante indicação da CTPPP.

Esta Equipa é de natureza multidisciplinar e deve incluir 2 (dois) membros nomeados pelo Titular do Órgão responsável pelo projecto em causa, sem prejuízo de a entidade já estar representada na CTPPP.

Esta composição deve ainda ser equilibrada em termos de género na sua composição, idealmente integrando 30% de mulheres, alinhando-se à Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género.

Ao estabelecer uma Equipa de Projecto, o OGP deve assegurar que são delegados autoridade e recursos suficientes para que essa Equipa possa gerir o processo de estruturação e preparação do lançamento da PPP de forma cabal e conforme planeado, incluindo, se necessário o recurso a contratação de especialistas externos para os aspectos de maior especialização.

6. Fase 2: Avaliação e Estruturação



A Fase 2 permite confirmar, com base em estudos mais robustos, se a PPP apresenta:

- Maior economia e eficiência na afectação dos recursos públicos em comparação com outros modelos de contratação pública;
- Melhoria qualitativa e quantitativa do serviço orientada por métodos de controlo eficazes que permitam a sua avaliação permanente pelo parceiro público e potenciais utilizadores;
- Valorização económica dos activos.

Os elementos mais relevantes a desenvolver nesta Fase são:

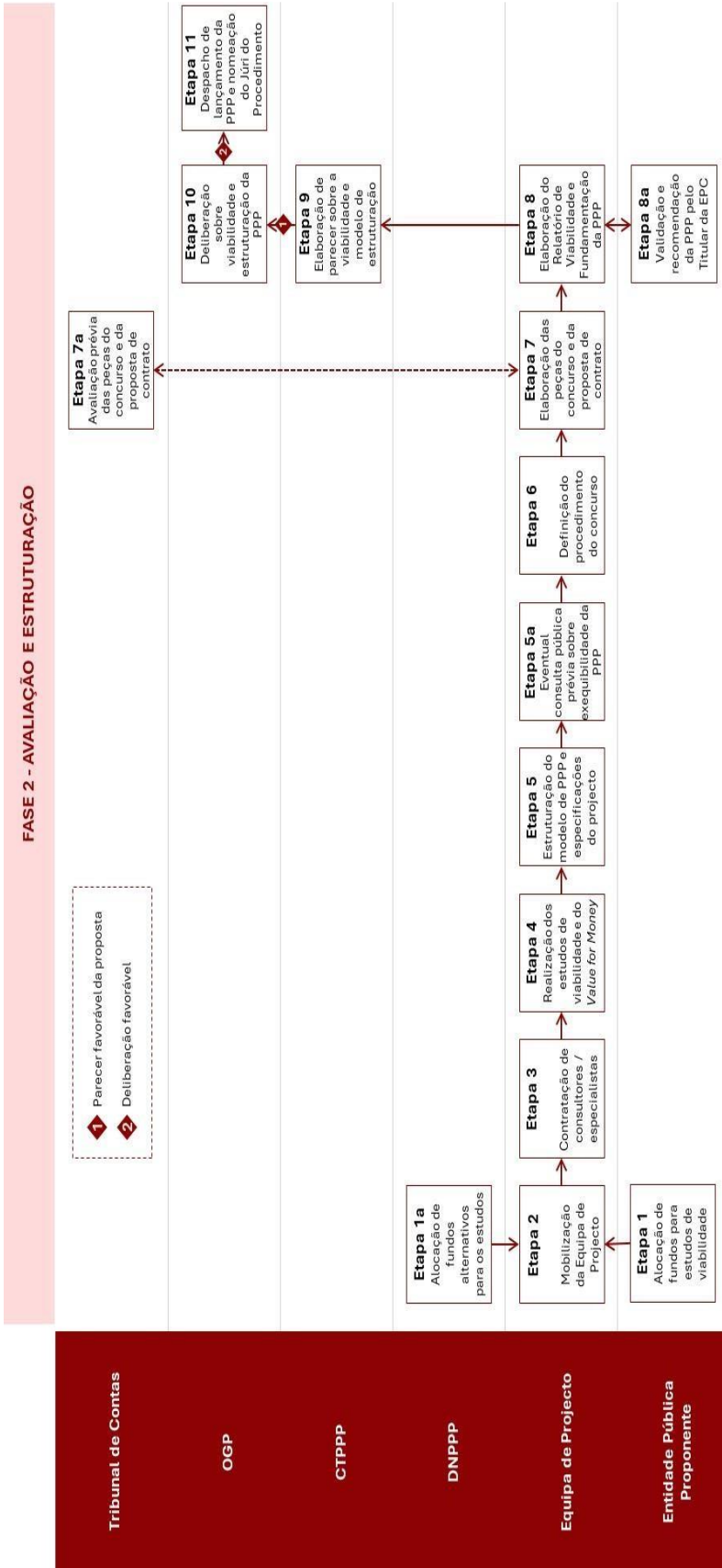
- Estudos de viabilidade detalhados;
- Matriz de riscos final e alocação preferencial de cada risco;
- Modelação económico-financeira;
- Documentos de concurso;
- Minuta de contrato de PPP.

As principais atribuições da equipa do projecto encontram-se definidas no ponto 3.3.4 do Manual e no art.º 9 do DP n.º 316/16, nos termos da legislação aplicável, sendo as seguintes:

- Interagir com consultores ou especialistas externos, quando for aplicável;
- Assegurar a realização dos estudos de viabilidade;
- Preparar documentos de concurso e a minuta do contrato;
- Assegurar a coerência técnica entre estudos e modelo contratual;
- Apoiar o Júri do Procedimento no desenrolar da fase de concurso e possíveis negociações.

Esta Fase culmina com a aprovação e deliberação do OGP de lançamento do concurso público para a parceria, caso os estudos o justifiquem, e com a nomeação do Júri do Procedimento para realizar o processo de concurso.

O seguinte esquema ilustra as etapas relevantes desta Fase:



A selecção do procedimento de contratação na Etapa 6 deve fundamentar-se numa matriz de decisão objectiva que, em cumprimento das competências de estruturação, que pondera a complexidade técnica, o valor estimado e o grau de concorrência para recomendar, preferencialmente, o Concurso Limitado por Prévia Qualificação em projectos de elevada exigência. A etapa 7a, embora não constitua uma exigência legal obrigatória nesta fase, recomenda-se especialmente nos projectos com elevado impacto fiscal, financeiro ou orçamental que seja promovido um contacto preventivo com o Tribunal de Contas, de modo a antecipar eventuais constrangimentos relacionados com a fiscalização preventiva e com a futura concessão do visto prévio.

A Tabela 3 seguinte apresenta um quadro-resumo das actividades e atribuições segundo os vários intervenientes nesta fase.

Tabela 3 – Principais actividades e atribuições na 2ª Fase do ciclo do processo PPP

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC) ^{2,3}	Titular do Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 2 – AVALIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO										
Equipa de Projecto detalha plano de gestão de projecto e necessidades de recursos	Lei e Regulamento das PPP				X					
Equipa de Projecto elabora caderno de encargos para a contratação de assistência técnica	Lei e Regulamento das PPP LCP				X					
OGP/Sector Contratante contrata Assistência Técnica para a EP	Lei e Regulamento das PPP LCP	X			X		X			
OGP/Sector Contratante contrata Assistência Técnica para a EP	Lei e Regulamento das PPP	X			X					

² A entidade pública proponente corresponde, em regra, ao subsector ou serviço tutelado do departamento ministerial responsável pela área do projecto, sendo este representado no Órgão de Governação do Projecto (OGP) pelo respectivo departamento ministerial, na qualidade de membro efectivo.

³ A entidade pública contratante é determinada em função da origem e da titularidade do projecto central ou local sendo a entidade competente para celebrar o contrato de PPP.

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC) ⁵⁶	Titular do Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 2 – AVALIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO										
LCP										
Realização dos estudos de viabilidade técnica	Lei e Regulamento das PPP				X					X Experts externos
Estudos de viabilidade económica e financeira com modelação financeira (Análise custo-benefício)	Lei e Regulamento das PPP				X					X Experts externos
Estudo de impacto orçamental – receitas e despesas e acessibilidade, bem como da programação financeira plurianual	Lei da Sustentabilidade e das Finanças Públicas Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças Lei OGE			X					X MINFIN /UGD	
Avaliação do impacto ambiental e social, incluindo EISA	Lei e Regulamento das PPP e legislação específica				X					X MINAMB
Matriz de riscos	Lei e Regulamento das PPP			X	X					X

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC) ⁵⁶	Titular do Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 2 – AVALIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO										
Estudo de análise custobenefício/value for money (VfM)	Lei e Regulamento			das PPP	X					
Consulta preliminar ao mercado (eventual)	Lei e Regulamento			das PPP	X		X			X
Decisão sobre modalidade de contrato de PPP a adoptar	Lei e Regulamento das PPP LCP				X		X			
Definição do procedimento do concurso e critérios de avaliação e adjudicação	Lei e Regulamento das PPP LCP				X					
Preparação das peças do concurso, incluindo anúncio e termos de referência	Lei e Regulamento das PPP LCP				X		X			
Preparação do contrato de PPP, incluindo a matriz de risco e outros anexos ao contrato	Lei e Regulamento das PPP LCP			X	X		X			

6.1. Preparação dos estudos de viabilidade de projectos

A Equipa de Projecto tem as seguintes responsabilidades no processo de realização dos estudos:

- Definir o cronograma, metodologias e entregáveis;
- Organizar o plano de trabalhos por áreas de responsabilidade da Equipa;
- Realizar consultas ao mercado sempre que apropriado;
- Contratar ou Interagir com os consultores especializados (técnicos, financeiros, jurídicos, ambientais), caso seja prevista esta necessidade;
- Envolver os *stakeholders* relevantes durante a realização dos estudos.

6.2. Realização dos estudos de viabilidade

Os estudos de viabilidade podem ter várias componentes, em função do tipo de projecto ou da parceria a contratar, destacando-se as seguintes:

- Estudo de procura;
- Estudo técnico / arquitectura e engenharia;
- Estudo de impacto ambiental e social;
- Estudo de resiliência climática;
- Análise jurídica e institucional;
- Modelação económico-financeira;
- Análise custo-benefício (ACB) e de *Value for Money (VfM)* – isto é, comparação PPP vs. contratação pública convencional;
- Matriz de riscos detalhada.

Em matéria de resiliência climática e dos impactos de ordem ambiental e social do projecto, dever considerar-se as metodologias adoptadas para:

- Quadro de análise de resiliência climática
- Modelo de estudos de impacto social e ambiental
- Modelo indicativo do plano de gestão ambiental e social
- Quadro de política de reassentamento, incluindo plano de acção de reassentamento se aplicável
- Plano de engajamento das partes interessadas.

Os estudos deverão ser realizados pela Equipa do Projecto, à qual compete a prerrogativa de contratar consultores especializados, nos termos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro. A selecção destes consultores deve observar critérios objectivos e transparentes, nomeadamente quanto à sua acreditação, experiência sectorial relevante e independência técnica, de modo à assegurar a qualidade, fiabilidade e robustez das análises produzidas.

6.3. Estruturação do Projecto de PPP

A estruturação da PPP consiste na tradução dos estudos num modelo contratual e comercial, englobando:

- Definição final de especificações técnicas e de desempenho;
- Estrutura de pagamentos a realizar entre as partes pública e privada (tarifas, disponibilidade, subsídios);
- Indicadores de desempenho dos serviços a realizar (KPI);
- Cláusulas de reequilíbrio económico-financeiro;

- Critérios de salvaguarda ambientais e climáticos ao longo da duração do contrato;
- Mecanismos de resolução de litígios;
- Obrigações de reporte e auditoria.

6.4. Preparação do concurso para o lançamento da PPP

Os documentos de concurso incluem:

- Programa de concurso;
- Caderno de encargos;
- Minuta de contrato de PPP;
- Anexos técnicos e comerciais;
- Matriz de riscos;
- Critérios de avaliação das propostas;
- Pacote de resiliência climática (requisitos, dados e objetivos climáticos);
- Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).⁴

A Equipa de Projecto prepara um relatório fundamentado, com uma proposta de decisão, contendo esta documentação e os resultados dos estudos de viabilidade.

Este relatório é apreciado pela CTPPP, que por sua vez emite um parecer para fundamentação da recomendação de decisão ao OGP.

6.5. Decisão para lançamento

O OGP, com base no relatório fundamentado da Equipa de Projecto e no parecer da CTPPP, delibera no sentido de aprovação e lançamento da parceria. Eventualmente, pode também deliberar no sentido de solicitar alterações, suspender ou cancelar o projecto na óptica de PPP, caso o interesse público ou sustentabilidade orçamental não fique devidamente salvaguardado.

Na sequência da decisão de avançar com a parceria, o OGP emite um Despacho Conjunto e nomeia o Júri do procedimento, definindo o mandato deste.

⁴ A inclusão do pacote de resiliência climática e do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) constitui prática recomendada, alinhada com padrões internacionais de financiadores. A sua exigibilidade deve respeitar o princípio da proporcionalidade, sendo ajustada conforme a natureza, complexidade e dimensão do projecto, de forma a evitar encargos técnicos e financeiros desproporcionais em projectos de menor escala ou com baixo impacto ambiental.

7. Fase 3: Concurso e Adjudicação



Fase 1
Identificação e Enquadramento



Fase 2
Avaliação e Estruturação



Fase 3
Concurso e Adjudicação



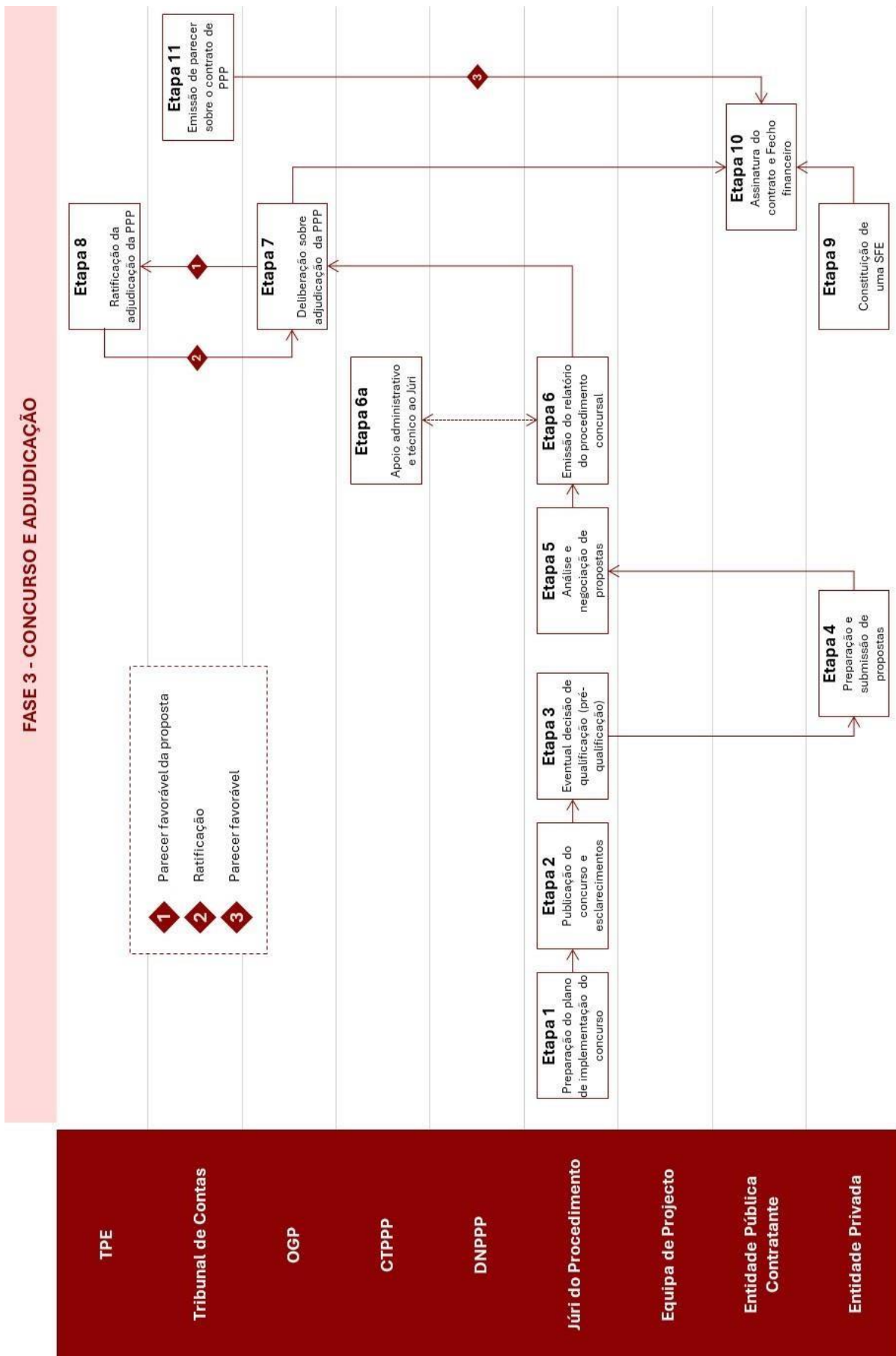
Fase 4
Gestão de Contratos

A Fase 3 consiste na execução do procedimento de concurso para seleccionar o parceiro privado, conforme o preceituado estabelecido na Lei da Contratação Pública. Esta Fase é normalmente regida pelos seguintes princípios:

- Garantir que o processo decorra de forma contínua e lógica;
- Garantir a transparência, a objectividade, a exigência e a integridade do processo;
- Assegurar que o modelo estruturado para a PPP seja bem entendido e que os interesses de ambas as partes são salvaguardados;
- Assegurar a selecção de um parceiro privado que dê melhores garantias de boa execução do contrato;
- Incentivar a concorrência leal e um ambiente competitivo, assegurando assim que o Estado obtenha o projectado custo-benefício ou *Value for Money* com a PPP.

Esta Fase culmina com a assinatura do contrato de PPP e o respectivo fecho financeiro, caso as negociações cheguem a bom termo.

O esquema geral do fluxo de actividades desta Fase é representado em seguida:



Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC)	Titular do Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 3 – CONCURSO E ADJUDICAÇÃO										
Recepção das propostas dos concorrentes e acto público de abertura	LCP					X				
Análise das propostas – decisões de não admissão e de admissão condicional de propostas	LCP					X				
Decisões sobre eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes	LCP					X				
Conclusão do acto público de concurso	LCP					X				
Avaliação das propostas	Lei e Regulamento das PPP LCP					X			X	Expert externo
Negociação de propostas	Lei e Regulamento das PPP					X			X	Expert externo

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC)	Titular do Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 3 – CONCURSO E ADJUDICAÇÃO										
Consultas sobre eventuais ajustamentos ao projecto resultantes das negociações	Lei e Regulamento PPP	X			X	X	X			
Recomendações relativas a incentivos fiscais ou outros à PPP	Lei do investimento privado			X		X			X	
Relatório de análise e avaliação de propostas	Lei e Regulamento das PPP					X				
Apoio administrativo e técnico ao Júri	Lei e Regulamento das PPP		X							
Parecer e relatório enviado à OGP para deliberação sobre adjudicação	Lei e Regulamento das PPP	X				X				
Deliberação sobre adjudicação	Lei e Regulamento das PPP LCP	X								
Ratificação da adjudicação pelo TPE	LCP							X		

7.1. Especificidades da contratação de uma PPP

Os contratos de PPP são por natureza de maior dimensão e complexidade do que outros contratos públicos, pelo que o processo de concurso é crítico para que se obtenha a proposta de maior valor para o Estado e que dê garantias de estabilidade e boa execução do contrato.

Por isso é determinante o procedimento de concurso a adoptar para a adjudicação de um contrato de PPP, podendo ser adoptados dois tipos de procedimentos em consonância com a LCP:

- O Concurso Público, dando a todos os interessados a oportunidade de participar no procedimento, em igualdade de circunstâncias – procedimento de *Request for Proposals* (RFP); e
- O Concurso Limitado por Prévia Qualificação, como sendo um procedimento de contratação pública aberto, mas contemplando uma fase de pré-qualificação de concorrentes – procedimento de *Request for Information* (RFI), seguido por *Request for Proposals* (RFP).

7.2. Principais etapas do concurso

A realização do concurso segue geralmente os seguintes passos:

- Publicação do anúncio e disponibilização dos documentos;
- Realização de período de esclarecimentos, que pode incluir eventual ajuste de documentos;
- Pré-qualificação (em caso de concurso limitado);
- Recepção e abertura de propostas;
- Avaliação técnica e financeira;
- Negociação (quando o procedimento o permitir);
- Elaboração do Relatório Final pelo Júri, com a recomendação de adjudicação.

7.3. Avaliação de propostas

A avaliação das propostas submetidas assenta num conjunto de critérios, que devem ser detalhados na Fase precedente, e que podem incluir:

- Qualidade técnica da solução;
- Robustez do modelo de operação e manutenção;
- Estrutura e custos de financiamento;
- Solidez da abordagem à gestão de riscos (incluindo os riscos climáticos);
- Proposta de pagamentos e encargos públicos;
- Capacidade institucional e financeira do consórcio proponente;
- Cronograma de execução.

7.4. Deliberações sobre adjudicação

Com base no relatório do Júri do procedimento, o OGP delibera sobre a recomendação de adjudicação, observando os critérios legais, técnicos e financeiro. A validação final da adjudicação depende da natureza da entidade promotora, nas seguintes condições:

- Administração Central do Estado: Os contratos de PPP sob responsabilidade dos departamentos ministeriais ou organismos da administração direta e indireta do Estado exigem ratificação pelo Titular do poder Executivo.
- Administração Local (Autarquias): para projectos promovidos por autoridades locais, a adjudicação e validação final competem ao Titular do Poder Local.

Nestes termos, como regime regra, o procedimento de contratação pública inicia-se com a decisão de contratar, proferida pelo órgão competente para o efeito. Assim sendo, a competência para a autorização da despesa inerente a formação dos contratos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei da contratação pública é determinada por um acto normativo específico do TPE, nos termos da Lei 41/20 – Lei dos Contratos públicos, conjugada com o art.º 16.º da Lei 11/19 - Lei das Parcerias Publico Privada. Excepcionalmente, quando se trata de órgãos órgão de soberania, Autarquias Locais, entidades Administrativas independentes, a despesa deve ser definida com base nas respectivas Leis Orgânicas ou Estatutárias.

7.5. Assinatura do contrato e fecho financeiro

Após a decisão final de adjudicação emanada pelo TPE, a entidade pública contratante (EPC) e o parceiro privado assinam o contrato de PPP. Para este efeito, o parceiro privado pode ter de constituir uma Sociedade de Fim Específico (SFE), especialmente vocacionada para a execução deste contrato de PPP.

O fecho financeiro ocorre quando todos os contratos de projecto e de financiamento tiverem sido assinados e todas as condições precedentes para a validade do contrato de PPP tiverem sido cumpridas pelas respectivas partes. O fecho financeiro garante que o parceiro privado apresenta o plano de financiamento e respectivos contratos e garantias de financiamento, de modo que os fluxos financeiros possam começar a fluir para a execução do projecto de PPP.

Na sequência da assinatura do contrato e do fecho financeiro, o Tribunal de Contas deve emitir o seu parecer e visto.

Nesta etapa final da Fase 3, devem ainda considerar-se actividades preparatórias para a execução do contrato, se necessário:

- Mapeamento e notificação de todas as entidades que devem emitir pareceres, conceder licenças e tomar outras medidas necessárias para o arranque da execução da PPP (por exemplo, transferência de activos, direitos de superfície, licenças ambientais, entre outras medidas); e
- Identificação de quaisquer recursos humanos ou financeiros adicionais necessários para completar os preparativos e executar o projecto.

8. Fase 4: Gestão de Contratos⁵



Os contratos de PPP são monitorizados a diferentes níveis, tanto pela parte pública como da parte do parceiro privado. Do lado do sector público, a principal preocupação é de assegurar que as condições de quantidade e qualidade do serviço contratado estão a ser cumpridas, se os objectivos de desempenho e eficiência estão a ser realizados.

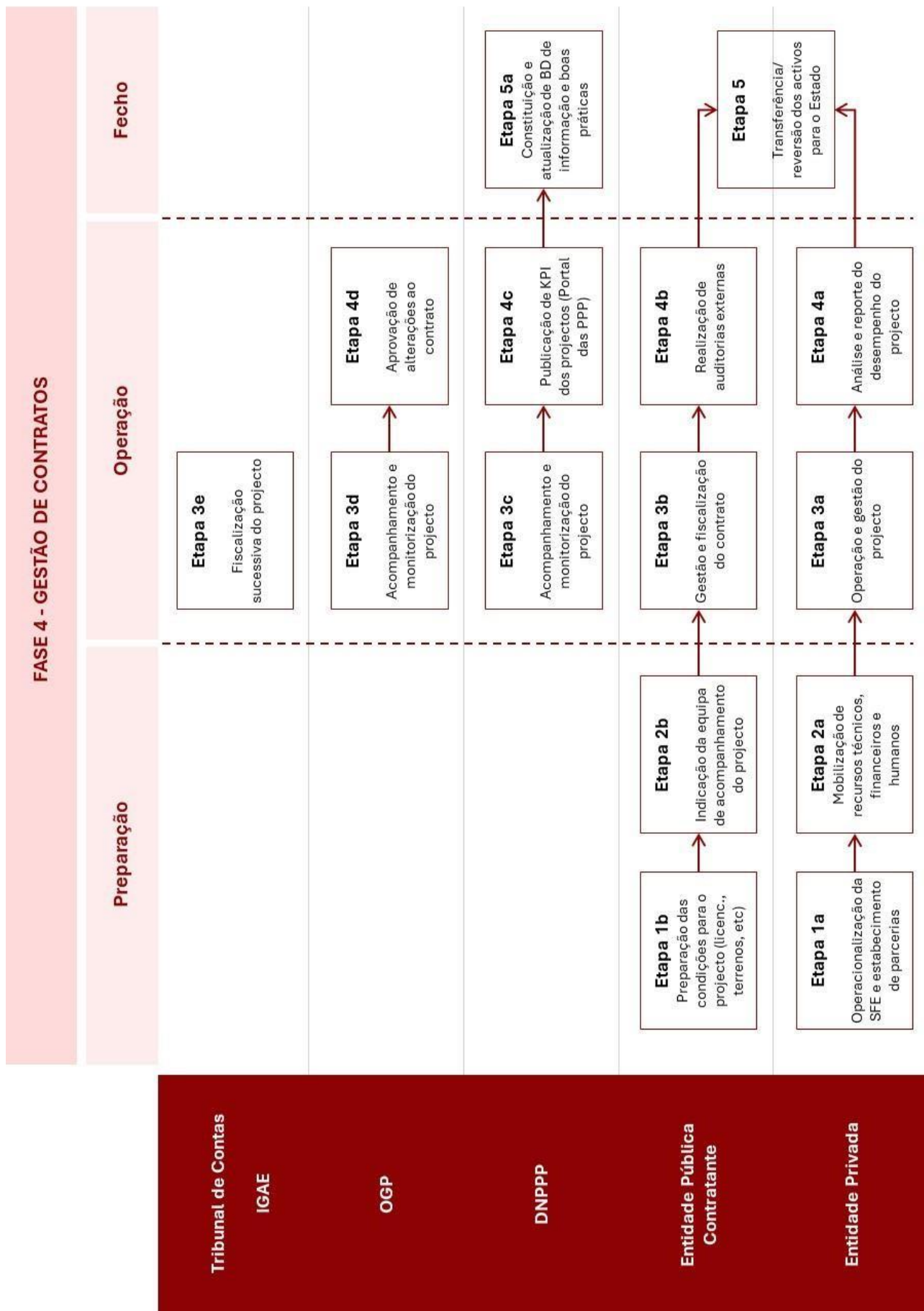
Dada a complexidade e longa extensão de um contrato de PPP, a renegociação dos termos do contrato ou a gestão de conflitos entre as contrapartes são aspectos muito relevantes na monitorização destes contratos. Existe sempre a probabilidade de ocorrência de factores externos inesperados ou situações de desvios na execução dos contratos, que devem na medida do possível estar previstas no contrato, que também indica o procedimento mais adequado para a gestão dessas ocorrências.

A fase de gestão dos contratos engloba geralmente três partes:

- 1) Preparação;
- 2) Operação;
- 3) Fecho.

O esquema ilustrativo das etapas desta Fase encontra-se representado na página seguinte.

⁵ Nos termos do Art.º 18 e 19 da Lei 11/19 Lei das Parcerias Público-Privadas e em harmonia com a Lei n.º 41/20 (LCP), as renegociações devem ser concluídas num ciclo de 90 dias, sendo a sua plena eficácia jurídica assegurada pela publicação de adendas na Plataforma SOURCE, no Portal das PPP e no Serviço Nacional da Contratação Pública (SNCP), variações acumuladas superiores a 15% do valor contratual exigem nova aprovação junto do OGP, prevenindo a expansão indevida do âmbito (creep contratual).



Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC)	Titular Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 4 – GESTÃO DE CONTRATOS										
Fiscalização pela Inspeção Geral das Actividades do Estado	Estatuto Orgânico IGAE									X IGAE
Supervisão do contrato; pagamentos de/ao Estado	Lei e Regulamento das PPP Lei OGE						X		X	X Privado
Renegociação eventual de cláusulas contratuais;	Lei e Regulamento das PPP	X		X			X		X	X Privado
Resolução de litígios	LCP, Lei OGE									
Controlo dos indicadores de eficiência e eficácia e outros	Lei e Regulamento das PPP LCP			X			X			X Privado
Apresentação de relatórios periódicos da operação da PPP	Lei e Regulamento das PPP			X			X			X Privado

Principais actividades	Diploma legal	OGP	CTPPP	DNPPP	Equipa de Projecto	Júri do Procedimento	Entidade Pública Contratante (EPC)	Titular Poder Executivo	Outras Tutelas Ministeriais	Outros
FASE 4 – GESTÃO DE CONTRATOS										
Divulgação de informações ao público	Lei e Regulamento das PPP			X Portal das PPP			X			X Privado
Reversão dos activos ao Estado em conformidade com o contrato	Lei e Regulamento das PPP			X LCP			X		X	X Privado
Elaboração/revisão de documentação normalizada sobre PPP (formulários, contratos, ...)	Lei e Regulamento das PPP			X Estatutos da DNPPP						
Actualização da base de dados (BD), de projectos, formação em PPP e partilha de boas práticas	Estatutos da DNPPP			X						

8.1. Considerações e actividades preparatórias

No início da gestão do contrato, a EPC deve:

- Constituir a equipa interna de gestão do contrato;
- Conferir garantias, seguros, licenças e autorizações do parceiro privado;
- Validar planos de Operação e Manutenção;
- Validar planos de gestão ambiental, social e climática;
- Estabelecer procedimentos de reporte, monitorização e auditoria;
- Realizar reunião de arranque com o parceiro privado e demais órgãos relevantes.

Para a gestão do contrato por parte da EPC, deve ser designada uma equipa de gestão, cuja composição e envolvimento dos seus elementos deve ser ajustada à tipologia e duração do contrato.

De igual forma, o modelo operativo desta equipa deve estar definido num regulamento próprio, contendo todo o conjunto de regras e procedimentos das suas actividades operacionais.

8.2. Execução do projecto e gestão do contrato

8.2.1. Pela Entidade Pública Contratante

Durante a etapa de execução do projecto, a EPC deve monitorizar continuamente os seguintes parâmetros:

- Cumprimento dos níveis de serviço (KPI) contratados;
- Qualidade da operação e manutenção;
- Medidas de resiliência climática e desempenho ambiental;
- Execução financeira (pagamentos e penalidades);
- Cumprimento das obrigações de reporte e transparência por parte do parceiro privado.

A EPC deve ainda:

- Registar ocorrências, incumprimentos e medidas correctivas;
- Solicitar auditorias técnicas, financeiras e ambientais quando necessário;
- Gerir e negociar os pedidos de alteração contratual e de reequilíbrio económico-financeiro.

8.2.2. Pelo Parceiro Privado

Do seu lado, o parceiro privado deve:

- Realizar os investimentos necessários;
- Realizar as acções iniciais necessárias relacionadas com o impacto ambiental e social do projecto;
- Adoptar um modelo de gestão baseado em práticas eficientes e padrões consistentes de execução;
- Garantir os níveis de qualidade e consistência das operações do serviço público;
- Promover auditorias ao projecto, se tal estiver contemplado no contrato;
- Reportar todas as irregularidades detectadas;
- Ser proactivo na identificação de potenciais desvios e irregularidades;

- Garantir a monitorização e atenuação/mitigação de efeitos climáticos sobre a infra-estrutura e os serviços;
- Garantir a monitorização e atenuação/mitigação de impactos ambientais e sociais resultantes da construção e das operações;
- Produzir relatórios regulares de desempenho e de execução do contrato.

8.2.3. Acompanhamento e monitorização

As Entidades Públicas Contratantes reportam à DNPPP, com periodicidade mínima anual, o estado de execução dos contratos de PPP sob sua responsabilidade, com base nos indicadores de desempenho (KPIs) contratualizados e nos instrumentos de monitorização previstos na Fase 4.

Este reporte alimenta a base de dados nacional de PPP gerida pela DNPPP e constitui a base para a disseminação de boas práticas e a aprendizagem institucional do sistema. Os formatos, plataformas e periodicidades específicas de reporte são definidos em relatório técnico da DNPPP, actualizável sem necessidade de revisão do presente Manual.

A DNPPP tem a incumbência de acompanhar e monitorizar o desempenho dos contratos de PPP e de publicar no Portal das PPP todas as informações de interesse público relacionadas com a execução de cada projecto.

8.2.4. Fiscalização e auditorias independentes

Durante a gestão do contrato de PPP, pode haver lugar a inspecções e auditorias ao projecto, nomeadamente, por parte do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral da Administração do Estado, de forma a zelar pelos interesses do Estado, da transparência e do serviço público em questão.

Podem ainda ser realizadas auditorias independentes, nos termos previstos no contrato, ou em função de eventual necessidade de arbitragem em caso de diferendos.

8.3. Renegociação do contrato e resolução de litígios

Dada a longevidade e complexidade de um contrato de PPP, é muito provável que existam situações que despoletem a necessidade de renegociação dos termos do contrato ou de gestão de litígios emergentes entre as duas partes.

8.3.1. Actividades-chave para renegociação de contratos de PPP

Um processo de renegociação do contrato de PPP deve prever as seguintes actividades-chave:

- Recolha e análise do contrato original e de todos os aditamentos.
- Análise ou diagnóstico detalhado do desempenho do contrato, quer da parte do parceiro privado (nível de serviço, indicadores de desempenho, eventuais incumprimentos, etc.), bem como da entidade pública concedente (compromissos com pagamentos, obrigações legais, fiscalização, autorizações, etc.);
- Análise financeira actualizada do projecto (receitas, custos, impactos fiscais, etc.), bem como das condições de equilíbrio económico-financeiro do contrato, desvios e suas causas.

Após definido o ponto de situação de partida, deve-se clarificar os objetivos pretendidos com a renegociação, como sejam: redução de custos, redefinição de níveis de serviço, extensão do prazo, reequilíbrio financeiro, entre outros.

Qualquer renegociação deve ter em consideração a margem de negociação da parte pública e os limites aceitáveis, atendendo aos possíveis impactos fiscais decorrentes.

No decurso de um processo de negociação deve ter-se em consideração o seguinte:

- Avaliar as várias propostas alternativas e sua compatibilidade com o interesse público;
- Simular impacto das propostas em termos financeiros, fiscais e operacionais;
- Garantir que qualquer alteração mantém o princípio do “*value for money*”.

Uma vez fechada a renegociação, deve-se proceder a:

- Aprovação interna pelos órgãos competentes (Titular da EPC, OGP, entre outros com relevância para esta aprovação).
- Obtenção de pareceres técnicos e legais obrigatórios;
- Assinatura formal da adenda contratual;
- Publicação e comunicação aos *stakeholders* relevantes.

Após entrada em vigor das condições renegociadas, deve ser assegurada uma monitorização reforçada nos primeiros 12 meses após a renegociação, como forma de assegurar a plena execução dos novos termos contratuais.

8.3.2. Actividades-chave para resolução de litígios

No caso de ocorrência de alguma situação de litígio ou de divergência substancial entre as partes, deve ter-se em consideração os seguintes passos iniciais:

- Identificar a origem do litígio (níveis de serviço, atrasos, pagamentos, riscos não mitigados, incumprimento regulatório, etc.).
- Verificar as cláusulas contratuais relativas a disputa, arbitragem, mediação ou resolução amigável.
- Qualificar o litígio (jurídico, técnico, financeiro ou misto);
- Proceder a recolha e análise de evidências (relatórios de desempenho, correspondência entre as partes, registos financeiros, auditorias e inspeções realizadas).

Em função da seriedade do litígio, pode haver necessidade de realização de uma avaliação técnica independente (engenharia, auditoria, análise financeira ou outra).

Com base neste ponto de partida, define-se a estratégia para a resolução do litígio, ou seja, se resolução amigável por via de negociação directa ou através de um processo de arbitragem nacional ou internacional (cf. contrato).

A gestão do processo de disputa deve incluir os seguintes passos:

- Notificações formais e cumprimento dos prazos contratuais;
- Preparação de memorandos jurídicos e técnicos;
- Preparação de cenários de acordo, propostas de compensação ou reequilíbrio;
- Apoio técnico e jurídico durante audiências ou mediação.

Em função do processo de disputa, e no pressuposto de entendimento entre as partes, deve-se proceder a:

- Formalização dos termos do acordo;
- Revisão contratual caso o acordo implique alteração ao contrato e/ou melhor definição de cláusulas específicas;
- Execução de decisões arbitrais ou judiciais;
- Ajuste das medidas de governança do contrato para prevenir novos conflitos.

Em relação a este último tópico, é essencial reforçar os mecanismos de monitorização contínua e, se necessário, a melhoria das capacidades de supervisão pública.

8.3.3. Gestão de situações de força maior

Consideram-se situações de força maior os eventos imprevisíveis e alheios à vontade das partes que impossibilitam total ou parcialmente o cumprimento das obrigações contratuais, designadamente eventos climáticos extremos, catástrofes naturais, pandemias e situações de conflito, nos termos do artigo 10.º, alínea c) do Decreto Presidencial n.º 316/19.

Verificada uma situação de força maior, as partes devem:

Notificar formalmente a contraparte no prazo definido contratualmente, nos termos do artigo 15.º do Decreto Presidencial n.º 316/19;

Tomar medidas razoáveis de mitigação dos danos;

Negociar de boa-fé os termos de reposição do equilíbrio contratual, com recurso aos mecanismos de reequilíbrio previstos na secção 8.3.1.

A repartição do risco de força maior segue a Matriz de Riscos do projecto elaborada na Fase 2, conforme o Anexo ao artigo 10.º, n.º 2 do DP n.º 316/19, que classifica o risco de força maior como alocado preferencialmente ao sector público.

As medidas de mitigação incluem fundo de garantia, prestação de serviço alternativo e recomposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato.

Se a situação de força maior for de carácter definitivo e inviabilizar a continuidade do contrato, aplica-se o regime de rescisão previsto na secção 8.4, com as consequências aí estabelecidas.

8.4. Termo de contrato e reversão dos activos para o Estado

Na fase de contratação, devem ficar minimamente salvaguardados os parâmetros quantitativos e qualitativos de transferência dos activos e dos serviços para a esfera da EPC, seja para um cenário de término regular do contrato, seja de término antecipado.

Como boa prática, uma auditoria independente deve avaliar o estado dos activos alguns anos antes da data de termo do contrato. A auditoria indica quais os activos que devem ser melhorados antes da entrega.

Um contrato de PPP pode ser terminado regularmente, ou seja, no final do período acordado, ou pode também ser rescindido prematuramente, nas hipóteses e nos termos definidos contratualmente, em conformidade com o disposto no artigo 10.º, alíneas e) e f) do Decreto Presidencial n.º 316/19, de 28 de Outubro.

A título indicativo, constituem causas habituais de extinção antecipada: (i) força maior de carácter definitivo; (ii) incumprimento grave ou reiterado pelo parceiro privado; (iii) insolvência ou falência do parceiro privado; (iv) deficiência sistemática e não corrigida na prestação do serviço. As condições específicas de rescisão, os critérios de cálculo e o pagamento das indemnizações devidas devem constar expressamente do contrato, sendo desenvolvidos nas cláusulas contratuais-tipo a elaborar pela DNPPP.

Em suma, no termo do contrato de PPP, deve ter-se em conta o seguinte:

- Realização de auditoria final ao desempenho e às contas;
- Confirmação do estado dos activos físicos e formalização da sua transferência, registos e documentação;
- Verificação do cumprimento das obrigações de reversão dos serviços e transferência de conhecimento;
- Elaboração de um relatório final de fecho do contrato;
- Actualização da base de dados (BD) do projecto, do caso de estudo e lições aprendidas.

=== Fim do documento ===

ANEXOS

I. Glossário de Termos

Adjudicação: Acto pelo qual a entidade pública selecciona a proposta vencedora.

Afectação de Riscos: Distribuição dos riscos entre as partes.

Affermage: Modelo de PPP em que o parceiro privado é responsável pela operação e manutenção de uma infraestrutura pública existente, enquanto o Estado mantém a responsabilidade pelos investimentos de capital (CAPEX).

Análise Custo-Benefício (ACB): Avaliação económica dos custos e benefícios do projecto.

Análise de Sensibilidade: Avaliação do impacto de variáveis no desempenho do projecto.

Anexo Contratual: Documento complementar integrante do contrato.

Bancabilidade: Capacidade de um projecto atrair financiamento por parte de instituições financeiras, com base na sua estrutura de risco, previsibilidade de receitas e robustez contratual.

Banco Financiador: Instituição que concede financiamento ao projecto.

Beneficiário Final: Utilizador final dos serviços.

BOT (Build-Operate-Transfer): O parceiro privado constrói, opera o activo por um período definido e depois transfere ao Estado. Pode ou não incluir financiamento privado, dependendo da estrutura.

BOOT (Build-Own-Operate-Transfer): Semelhante ao BOT, mas o parceiro privado detém a propriedade do activo durante o contrato, transferindo-o ao Estado no final.

BTO (Build-Transfer-Operate): O parceiro privado constrói e transfere imediatamente a propriedade ao Estado, mantendo apenas a operação do activo durante o período contratual.

Caderno de Encargos: Documento integrante do procedimento de contratação que define as condições técnicas, jurídicas e financeiras a que os concorrentes devem obedecer na apresentação das suas propostas.

Capex: Investimento inicial do projecto.

Cash Flow: Fluxo de caixa do projecto.

Cláusula de Penalização: Disposição que prevê sanções por incumprimento.

Cláusula de Rescisão: Define condições de término do contrato.

Concedente: Entidade pública que concede o projecto.

Concessionário: Entidade privada executora.

Contrato EPC: Contrato de engenharia, aquisição e construção.

Contrato O&M: Contrato de operação e manutenção.

Contrato de Concessão: Instrumento jurídico principal da PPP.

DBFOM (Design-Build-Finance-Operate-Maintain): Contrato em que o parceiro privado é responsável por conceber, construir, financiar, operar e manter a infra-estrutura durante todo o período contratual, sendo remunerado com base no desempenho.

DBFO (Design-Build-Finance-Operate): Semelhante ao DBFOM, mas com menor ênfase formal na manutenção (embora geralmente implícita). O privado projeta, constrói, financia e opera o activo.

DCMF (Design-Construct-Manage-Finance): Modelo equivalente ao DBFOM, no qual o parceiro privado concebe, constrói, gere (opera) e financia o projecto, incluindo normalmente a manutenção.

Due Diligence: Análise técnica, jurídica e financeira.

Desembolso: Libertação de fundos.

Equilíbrio Económico-Financeiro: Sustentabilidade económica do contrato.

Entidade Pública Contratante (EPC): Pessoa colectiva pública responsável pela promoção, contratação e gestão do projecto de PPP.

Estrutura de Capital: Composição entre dívida e capital próprio.

Estudo de Viabilidade: Avaliação da viabilidade do projecto.

Evento de Incumprimento: Situação de violação contratual.

Fecho Financeiro: Conclusão dos acordos de financiamento.

Financiamento de Projecto: Baseado nos fluxos de caixa do projecto.

Força Maior: Evento imprevisível fora do controlo das partes.

Indicadores de Desempenho (KPIs): Métricas de avaliação.

Investidor: Entidade que aporta capital.

Matriz de Riscos: Distribuição detalhada dos riscos.

Modelo Financeiro: Simulação económica do projecto.

Monitorização: Acompanhamento do desempenho.

Nota Conceptual: Documento preliminar apresentado pela entidade proponente contendo a descrição inicial do projecto e a sua justificação estratégica.

Opex: Custos operacionais.

Operador: Entidade responsável pela operação.

Parceria Público-Privada (PPP): Arranjo contratual de longo prazo entre uma entidade pública e um parceiro privado, no qual este assume responsabilidades significativas na concepção, financiamento, construção e/ou operação de um activo ou serviço público, com transferência de riscos e remuneração baseada no desempenho.

Pagamento por Disponibilidade: Remuneração baseada no serviço disponível.

Plano de Negócios: Estratégia do projecto.

Procurement: Processo de contratação pública.

Project Finance: Estrutura de financiamento baseada predominantemente nos fluxos de caixa futuros do projecto, com recurso limitado ou inexistente ao balanço dos patrocinadores.

Proposta Fundamentada: Documento que consolida os resultados dos estudos de pré-viabilidade e justifica a decisão de avançar para a fase de viabilidade do projecto.

Reequilíbrio Económico-financeiro: Ajuste contratual.

Request for Proposals (RFP): Documento de concurso através do qual a entidade pública solicita aos concorrentes a apresentação de propostas técnicas e financeiras detalhadas para um projecto.

Request for Information (RFI): Documento utilizado pela entidade pública para recolher informações preliminares do mercado antes do lançamento do concurso, sem carácter vinculativo.

Risco de Construção: Risco na fase de obras.

Risco de Procura: Risco de utilização.

Risco Político: Risco associado a decisões governamentais.

Sociedade de Fim Específico (SFE): Entidade jurídica constituída pelo parceiro privado com o objectivo exclusivo de executar o projecto de PPP.

Subcontratação: Delegação de actividades.

Tarifa: Preço pago pelo utilizador.

Taxa Interna de Retorno (TIR): Rentabilidade do projecto.

Termos de Referência (TdR): Escopo da contratação.

Value for Money (VfM): Eficiência económica da PPP.

Viabilidade Financeira: Capacidade de gerar retorno.

Viabilidade Técnica: Capacidade de execução.

II. Modelo de Nota Conceitual para Propostas de PPP



Modelo de Nota Conceitual do Projecto - Fase de Identificação

Secção 0: Informações executivas e perfil do projecto

Esta secção fornece aos decisores acesso fácil às informações essenciais do projecto. Pode ser mais fácil preencher esta secção após concluir as secções de avaliação detalhada abaixo. Embora esta secção não seja pontuada com base em critérios específicos, o preenchimento completo é essencial para a avaliação e o registo adequados do projecto.

Pedido de informações	Respostas (ministérios competentes)
Nome do projecto	[Indique o nome oficial completo do projecto, tal como aparecerá em toda a documentação]
Entidade pública responsável	[Nome do ministério/agência principal e pessoa de contacto principal, com cargo e dados de contacto]
Outras autoridades públicas envolvidas	[Liste todos os ministérios, agências ou departamentos que terão um papel, especificando as suas responsabilidades]
Data de apresentação	[formato DD/MM/AAAA]
Sector	[Transportes, Energia, Água e Saneamento, Saúde, Educação, TIC, Habitação, Agricultura...]
Localização do projecto	[Indique a região, província, distrito/município, coordenadas GPS, se disponíveis]
Descrição física do projecto/tipo	[Tipo de projecto: construção/reabilitação/expansão, etc. Forneça informações suficientes para ilustrar a natureza física do projecto. Por exemplo: Construção de 235 km de estrada pavimentada entre [cidade] e [cidade], expansão de um hospital com 30 leitos, reabilitação de uma tubagem de água de 10 km e 1200 mm, etc.]

Secção 1: Nível de preparação do projecto				
<i>Esta secção contém as informações essenciais que serão avaliadas pelo DNPPP. Cada pergunta é pontuada para determinar a prontidão do projecto. Forneça respostas completas para apoiar uma avaliação precisa.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta descritiva	Respostas (ministérios competentes)	Critérios associados	Justificação da graduação e comentários (DNPPP)
1	Pode fornecer precedentes de PPP neste sector/país que possam servir de benchmark?	[Forneça exemplos de projectos de PPP comparáveis com as principais lições aprendidas e potenciais operadores identificados]	Benchmark existente	- 0 (Não): Não foram identificados dados úteis de projectos comparáveis - 1 (Sim): Existem referências bem-sucedidas com lições aplicáveis e potenciais operadores identificados
2	Pode fornecer estudos técnicos preliminares para o projecto?	[Forneça quaisquer informações relativas ao estado dos estudos de avaliação (técnicos, financeiros, económicos, ambientais, sociais e das partes interessadas.)]	Estudos existentes	- 0 (Não): Não existem estudos - 1 (Sim): Existem estudos que permitem determinar a primeira gama de CAPEX e resultados técnicos, demonstrando que o projecto é relativamente sólido e maduro
3	Qual é a capacidade de governação e a capacidade institucional para apoiar o projecto? Quem pode ser mobilizado ativamente pela entidade adjudicante para acompanhar o projecto?	[Descreva a sua equipa de projecto, experiência em PPP, necessidades de apoio externo e compromisso da liderança]	Capacidade institucional mobilizada	- 0 (Não): O ministério responsável carece de apoio ou compromisso - 1 (Sim): O ministério responsável é solidário e está empenhado em fornecer informações

Secção 2: Avaliação preliminar da estrutura				
<i>Esta secção contém as informações essenciais que serão avaliadas pela DNPPP. Cada pergunta é pontuada para avaliar a estrutura preliminar do projecto. Forneça respostas completas para apoiar uma avaliação precisa.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta descritiva	Respostas (Ministérios competentes)	Critérios associados	Justificação da graduação e comentários (DNPPP)
4	O projecto poderia criar dependência a longo prazo de infraestruturas intensivas em carbono (por exemplo, combustíveis fósseis, expansão rodoviária em detrimento de soluções de transporte sustentáveis)? Foram consideradas alternativas com emissões mais baixas? Por favor, explique.	[Avalie a pegada de carbono do projecto, as fontes de energia, as alternativas de baixo carbono consideradas e as medidas de adaptação climática]	Intensidade de carbono do projecto	- 0 (Não): o projecto é altamente intensivo em carbono - 1 (Sim): o projecto é resiliente às alterações climáticas, com baixas emissões de CO2 associadas
5	Qual é a duração prevista para o contrato com o parceiro privado e o calendário previsto para o projecto?	[Indique o período contratual proposto, a data de início dos estudos de viabilidade, a construção e a exploração, bem como o grau de urgência]	Adequação do calendário	- 0 (Não): Prazo demasiado curto para amortização - 1 (Sim): O calendário permite a amortização do investimento pelo operador privado
6	Quais são os fluxos de caixa esperados (CAPEX, OPEX, receitas) do projecto?	[Forneça estimativas quantificadas dos custos de investimento, despesas operacionais e fontes de receita]	Clareza dos fluxos de caixa	- 0 (Não): Fluxos de caixa pouco claros devido a atividades diversificadas ou receitas não identificadas - 1 (Sim): Circulação clara do fluxo de caixa com receitas e custos identificados
7	Quais são os volumes de procura esperados (estimativas preliminares)?	[Descreva a procura atual e projetada, os padrões de utilização e a análise ou pesquisa de mercado de apoio]	Avaliação da procura	- 0 (Não): Nenhuma procura quantificável concreta identificada - 1 (Sim): Demanda quantificada avaliada para uso da infraestrutura
8	Considera que o projecto pode ser sustentável com base nas receitas que gera? Identificou a necessidade de subsídios?	[Avalie a suficiência das receitas e os requisitos de subsídios]	Sustentabilidade económica	- 0 (Não): O projecto não é sustentável sem apoio público - 1 (Sim): O projecto é sustentável sem apoio público
9	Foi realizada uma sondagem preliminar do mercado? Foram identificados ou consultados operadores? Pode fornecer a lista das empresas potenciais?	[Descreva o envolvimento do mercado realizado, as empresas identificadas, o nível de interesse e os principais comentários recebidos, se houver]	Interesse do sector privado	- 0 (Não): Nenhum operador foi identificado como potencial desenvolvedor do projecto - 1 (Sim): Foram identificados operadores potencialmente interessados
10	Quais são os resultados do projecto? O perímetro técnico está definido?	[Definir os resultados do projecto, os padrões de desempenho e os níveis de serviço esperados]	Clareza dos resultados	- 0 (Não): Ambito pouco claro OU resultados não quantificados - 1 (Sim): Ambito claro com resultados quantificados (por exemplo, capacidade em MW, número de utilizadores)

Secção 3: Restrições de implementação identificadas				
<i>Esta secção contém as informações essenciais que serão avaliadas pelo DNPPP. Cada pergunta é pontuada para avaliar as restrições de implementação identificadas. Por favor, forneça respostas completas para apoiar uma avaliação precisa.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta descritiva	Respostas (ministérios competentes)	Critérios associados	Justificação da graduação e comentários (DNPPP)
11	Quais são as potenciais restrições regulamentares ambientais e sociais aplicáveis ao projecto?	[Avaliar a aquisição de terras, necessidades de reassentamento, riscos ambientais, preocupações sociais e requisitos regulamentares]	Restrições ambientais e sociais	- 0 (Não): Não, é necessária regulamentação específica OU existem disputas OU contestação pública - 1 (Sim): O projecto está livre de barreiras regulamentares, restrições de acesso à terra, disputas ou contestação
12	Existem restrições regulamentares aplicáveis à fixação de tarifas para acesso à infraestrutura? É considerada uma tarifa social para os utilizadores da infraestrutura?	[Descreva a estrutura tarifária, os processos regulamentares, as considerações de acessibilidade e as restrições políticas]	Flexibilidade tarifária	- 0 (Não): A tarifa não é flexível - 1 (Sim): A tarifa pode ser negociada para a utilização da infraestrutura
13	O projecto está localizado em áreas expostas a riscos climáticos relevantes? Foram consideradas quaisquer medidas iniciais de mitigação ou adaptação?	[Avalie os riscos climáticos (inundações, secas, condições meteorológicas extremas) e as medidas de mitigação planeadas. Considere consultar o site ThinkHazard para responder à pergunta.]	Localização exposta ao clima	- 0 (Não): A área do projecto não está protegida contra riscos climáticos - 1 (Sim): A área do projecto está protegida contra riscos climáticos

Secção 4: Motivação do sector público				
<i>Esta secção contém as informações essenciais que serão avaliadas pelo DNPPP. Cada pergunta é pontuada para avaliar a motivação do sector público. Forneça respostas completas para apoiar uma avaliação precisa.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta descritiva	Respostas (Ministérios competentes)	Critérios associados	Justificação da graduação e comentários (DNPPP)
14	O projecto é apoiado por um orçamento público específico?	[Descrever as contribuições financeiras do governo, como financiamento direto e subsídios previstos]	Disponibilidade de financiamento público	- 0 (Não): Não está previsto qualquer orçamento público para o financiamento do projecto - 1 (Sim): Sim, está previsto um orçamento público para o projecto
15	Por que escolher a PPP em vez da contratação pública tradicional? Que valor específico pode o sector privado trazer para este projecto?	[Explique as lacunas de capacidade, os benefícios esperados para o sector privado, o potencial de inovação, a experiência relevante do sector privado em projectos semelhantes e a justificação geral para a abordagem PPP]	Valor acrescentado do sector privado	- 0 (Não): O sector público tem conhecimentos especializados adequados E não existem projectos privados/PPP semelhantes - 1 (Sim): Lacunas significativas de conhecimentos especializados favorecem o sector privado E existem projectos semelhantes bem-sucedidos com operadores identificados
16	Quais são as necessidades específicas que justificam tal projecto? Realizou uma análise no terreno das necessidades e dos perfis dos utilizadores da infraestrutura?	[Descreva a necessidade social, os beneficiários-alvo e os resultados esperados]	Benefício social	- 0 (Não): O interesse social e os benefícios do projecto não são demonstrados - 1 (Sim): O benefício social do projecto é demonstrado, com beneficiários específicos visados e justificativas para o desenvolvimento da infraestrutura

17	Qual é o alinhamento estratégico deste projecto com as prioridades do governo?	[Descreva o alinhamento com as estratégias nacionais, políticas sectoriais e prioridades governamentais]	Adequação do sector às prioridades nacionais	- 0 (Não): O sector não é priorizado ou está desalinhado - 1 (Sim): O sector é altamente priorizado e alinhado
18	A que fontes de financiamento de doadores e IFD o projecto é elegível e provavelmente receberá?	[Avalie o potencial apoio de doadores/IFD e o alinhamento com as suas prioridades. Se o projecto já estiver a receber apoio de IFD, explique]	Alinhamento com os critérios de intervenção das IFD	- 0 (Não): Projecto desalinhado com as diretrizes das IFD - 1 (Sim): O projecto está alinhado com as prioridades das IFD (por exemplo, género, clima)
19	O projecto está alinhado com a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (2022-2035) e/ou o Plano Nacional de Emissões e/ou o Plano Nacional de Adaptação (PNA)? Se sim, indique de que forma.	[Descreva o alinhamento com as estratégias e metas climáticas nacionais]	Alinhamento com a estratégia nacional de resiliência climática	- 1 (Sim) O alinhamento com o plano nacional de resiliência climática é demonstrado - 0 (Não) O alinhamento com o plano nacional de resiliência climática não é demonstrado

III. Matriz Multi-critério de Análise de Propostas

Identificação da PPP

		Avaliação preliminar da estrutura										Identificação	
		Nível de preparação do projeto											
Número	Nome do projeto	Benchmark existente	Capacidade institucional mobilizada	Estudos existentes	Classificação total do critério	Intensidade de carbono do projeto	Adequação do cronograma	Clareza dos fluxos de caixa	Avaliação da procura	Sustentabilidade económica	Interesse do setor privado	Clareza dos resultados	Classificação total do critério
		3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%	3,57%
		0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1													
2													
3													
4													
5													

		Motivação do setor público										Classificação do projeto (entre 0 e 1)		Prioridade de acordo com a classificação	O projeto passa para a fase de pr	
		Restrições aplicáveis identificadas														
Número	Nome do projeto	Restrições ambientais e sociais	Flexibilidade tarifária	Localização exposta às alterações climáticas	Classificação total do critério	Disponibilidade de financiamento público	Valor acrescentado do setor privado	Benefício social	Adequação do setor às prioridades nacionais	Alinhamento com os critérios de intervenção nacional de	Alinhamento com a estratégia nacional de	Classificação total do critério				
		8,33%	8,33%	8,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%				
		0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1	0 ou 1				
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
1																
2																
3																
4																
5																

Seleção da PPP

Número do projecto	Nome do projecto	Fase					Categorias de seleção				O projeto vai para o pipeline de projetos financiáveis?		
		Categoria	Económica e financeira	Legal e institucional	Técnico	Social e ambiental	Transversal						
		<i>Sinal de alerta à esquerda?</i>											
1													sim
2													sim
3													sim
4													sim
5													sim
6													sim
7													sim
8													sim

Priorização de PPP

Número do projecto	Nome do projecto	Fase	Macrocritérios de priorização			Pontuação total (máximo: 3 pontos)	Prioridade de acordo com a classificação (1 = Mais alta)	O projeto vai para aquisição?
			MCI: Urgência estratégica (Prioridade MINPLAN/comparação setorial)	MC2: Apoio público confirmado (Subsídios, VGF, isenções fiscais, terrenos, etc.)	MC3: Melhoria de crédito disponível (Apoio do Estado/DFI mobilizado)			
		<i>Critérios cumpridos?</i>						
1						0	1	sim/não
2						0	1	
3						0	1	
4						0	1	
5						0	1	
6						0	1	
7						0	1	
8						0	1	

IV. Memorando de Informação de Projecto



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério do Planeamento
Direcção Nacional para as Parcerias Público-Privadas

Modelo de Memorando Informativo do Projecto - Fase de Seleção

Secção 1: Verificações económicas e financeiras				
<i>Esta secção avalia a exaustividade da análise económica e financeira nos estudos do projecto. Permite aos decisores verificar se estão disponíveis informações financeiras adequadas.</i>				
Pergunta n.º	Perguntas descritivas	Sim/Não	Justificação Extraída dos estudos	Crítérios associados
1	O potencial de receita do projecto foi analisado e quantificado?	<input type="checkbox"/>		Potencial de receita
2	O estudo incluiu projecções financeiras com métricas atraentes para investidores privados (TIR/período de retorno)?	<input type="checkbox"/>		Projecções financeiras e IRR
3	Foi realizada uma análise Vfm demonstrando a vantagem da aquisição PPP em relação às modalidades tradicionais?	<input type="checkbox"/>		Análise de valor pelo dinheiro (Vfm)
4	Foi desenvolvido um modelo financeiro abrangente com todos os fluxos de receitas/custos?	<input type="checkbox"/>		Modelo financeiro bancável
5	As necessidades de apoio público (subsídios/garantias/pagamentos de disponibilidade) foram quantificadas?	<input type="checkbox"/>		Requisitos de apoio público
6	O impacto fiscal e a acessibilidade financeira do governo foram avaliados e confirmados?	<input type="checkbox"/>		Capacidade financeira do governo
7	Foi realizada uma sondagem de mercado para confirmar o interesse de operadores privados qualificados?	<input type="checkbox"/>		Apetite do mercado - Operadores privados

8	As instituições financeiras de desenvolvimento manifestaram interesse ou compromisso preliminar?	<input type="checkbox"/>	Potencial de apoio das IFD
9	Os bancos locais confirmaram interesse no financiamento do projecto?	<input type="checkbox"/>	Financiamento bancário local

Secção 1: Sinais de alerta económicos e financeiros

Esta secção identifica sinais de alerta económicos e financeiros críticos que constituem obstáculos ao avanço do projecto.

<i>Descrição do sinal de alerta</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Justificação do DNPPP</i>
Procura insuficiente: a análise do tamanho do mercado revela uma procura significativamente inferior à capacidade do projecto ou uma disposição insuficiente para pagar	<input type="checkbox"/>	
Preocupações com a regulamentação tarifária: Tarifas regulamentadas limitadas abaixo dos níveis de recuperação de custos ou alto risco de interferência política na fixação de preços	<input type="checkbox"/>	
Questões relacionadas à acessibilidade financeira para os utilizadores: as taxas exigidas aos utilizadores excedem os limites de acessibilidade financeira para a população-alvo	<input type="checkbox"/>	
Comparador do setor público superior: a análise mostra que a aquisição tradicional proporcionaria um melhor valor do que a PPP	<input type="checkbox"/>	
Apoio público excessivo: os subsídios/garantias públicas exigidos excedem a capacidade fiscal do governo	<input type="checkbox"/>	
Ausência de interesse do setor privado: sondagem de mercado revela interesse limitado/inexistente por parte de operadores privados credíveis	<input type="checkbox"/>	
Incerteza quanto às receitas: as hipóteses críticas relativas às receitas são altamente especulativas ou dependentes de eventos futuros incertos	<input type="checkbox"/>	

Riscos cambiais/monetários: Desfasamento monetário significativo sem mecanismos de cobertura viáveis	<input type="checkbox"/>	
Outros sinais de alerta identificados: Ausência de informações cruciais, resultando em situação de ruptura do negócio	<input type="checkbox"/>	

Secção 2: Verificações jurídicas e institucionais

Esta secção avalia a exaustividade da análise jurídica e institucional nos estudos do projecto. Permite aos decisores verificar se estão disponíveis informações jurídicas adequadas.

<i>Pergunta n.º</i>	<i>Pergunta(s) descritiva(s)</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Justificação Extraída dos estudos</i>	<i>Critérios associados</i>
10	Foi proposta uma estrutura contratual de PPP adequada, com âmbito e repartição de riscos claros?	<input type="checkbox"/>		Estrutura do contrato PPP
11	O estudo avaliou se o quadro jurídico permite a participação do setor privado neste tipo de ativo?	<input type="checkbox"/>		Adequação do potencial contrato PPP
12	O mecanismo de pagamento ideal (pagamento pelo utilizador/pagamento pelo governo/híbrido) foi definido e alinhado com as características do projecto?	<input type="checkbox"/>		Mecanismo de pagamento
13	O ambiente jurídico foi avaliado como propício à implementação da PPP?	<input type="checkbox"/>		Quadro jurídico e regulamentar
14	Os requisitos relativos aos terrenos, o estatuto de propriedade e o processo de aquisição foram esclarecidos?	<input type="checkbox"/>		Direitos fundiários e aquisição
15	O ambiente de investimento foi avaliado, incluindo a disponibilidade de divisas e os mecanismos de repatriação?	<input type="checkbox"/>		Facilitação do investimento
16	Foram identificados mecanismos claros de resolução de litígios na estrutura proposta?	<input type="checkbox"/>		Resolução de disputas

Secção 2: Sinais de alerta legais e institucionais		
<i>Esta secção identifica sinais de alerta jurídicos e institucionais críticos que constituem obstáculos ao avanço do projecto.</i>		
Descrição do sinal de alerta	Sim/Não	Justificação da DNPPP
Estrutura jurídica inadequada para PPP: Ausência de lei ou regulamentação sobre PPP, ou estrutura existente com lacunas críticas que impedem a execução do contrato	<input type="checkbox"/>	
Barreiras à aquisição de terrenos: grandes disputas fundiárias, propriedade pouco clara, falta de autoridade de domínio eminente ou prazo de expropriação impossível	<input type="checkbox"/>	
Impossibilidade de obtenção de licenças: as licenças necessárias não podem ser obtidas ou enfrentam barreiras legais/administrativas intransponíveis	<input type="checkbox"/>	
Restrições ao investimento: Restrições severas ao investimento estrangeiro, repatriação de lucros ou disponibilidade de divisas sem mitigação	<input type="checkbox"/>	
Legislação crítica em falta: as leis necessárias não estão em vigor, sem um caminho realista para a sua promulgação	<input type="checkbox"/>	
Fraqueza do regulador do setor: Não existe um regulador independente ou o regulador não tem autoridade/capacidade para fazer cumprir os termos do contrato	<input type="checkbox"/>	
Outro sinal de alerta identificado: Ausência de informações cruciais, resultando em situação de ruptura do acordo	<input type="checkbox"/>	

Secção 3: Verificações técnicas				
<i>Esta secção avalia a exaustividade da análise técnica nos estudos do projecto. Permite aos decisores verificar se estão disponíveis informações técnicas adequadas.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta(s) descritiva(s)	Sim/Não	Justificação Extraída dos estudos	Crítérios associados
17	A viabilidade técnica da implementação foi avaliada com riscos identificados e medidas de mitigação?	<input type="checkbox"/>		Facilidade de implementação do projecto
18	As soluções técnicas privilegiadas foram avaliadas e otimizadas em termos de custo-eficácia?	<input type="checkbox"/>		Otimização da solução técnica
19	Os custos de capital e operacionais foram estimados e comparados com alternativas/comparadores?	<input checked="" type="checkbox"/>		Relação custo-benefício técnico do programa previsto
20	As condições do local foram avaliadas (geotécnicas, topográficas, serviços públicos, acesso)?	<input type="checkbox"/>		Condições do local
21	Foi selecionada a tecnologia adequada, considerando o contexto local e o histórico comprovado?	<input type="checkbox"/>		Seleção da tecnologia
22	A disponibilidade de mão de obra foi avaliada para as fases de construção e operação?	<input type="checkbox"/>		Recursos humanos
23	As ligações aos serviços públicos e os requisitos de infraestrutura de apoio foram confirmados?	<input type="checkbox"/>		Serviços públicos e infraestrutura

Secção 3: Sinais de alerta técnicos
Esta secção identifica sinais de alerta técnicos críticos que constituem obstáculos ao avanço do projecto.

Descrição do sinal de alerta	Sim/Não	Justificação do DNPPP
Barreiras técnicas críticas: Desafios técnicos fundamentais (geologia, hidrologia, engenharia) que podem ser insuperáveis	<input type="checkbox"/>	
Condições proibitivas do local: O local apresenta condições extremas (sísmicas, risco de inundações, contaminação) que tornam a construção inviável ou excessivamente dispendiosa	<input type="checkbox"/>	
Lacunas de competências intransponíveis: conhecimentos especializados necessários indisponíveis a nível local/internacional ou que não podem ser desenvolvidos dentro do prazo do projecto	<input type="checkbox"/>	
Risco de excedência de custos: A solução técnica tem uma elevada probabilidade de aumento significativo dos custos com base em comparadores	<input type="checkbox"/>	
Outros sinais de alerta identificados: ausência de informações cruciais, resultando em situação de ruptura do acordo	<input type="checkbox"/>	

Secção 4: Verificações sociais e ambientais <i>Esta secção avalia a exaustividade da análise ambiental e social nos estudos do projecto. Permite aos decisores verificar se estão disponíveis informações ambientais e sociais adequadas.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta(s) descritiva(s)	Sim/Não	Justificação Extraída dos estudos	Critérios associados
24	O estudo realizou a devida diligência em relação a toda a legislação ambiental e social aplicável ao projecto?	<input type="checkbox"/>		Conformidade com o quadro jurídico ambiental e social
25	O impacto ambiental foi avaliado?	<input type="checkbox"/>		Impacto ambiental
26	Foi realizada uma avaliação do risco climático?	<input type="checkbox"/>		Resiliência climática
27	O impacto social foi avaliado, incluindo os benefícios para a comunidade e os potenciais impactos negativos?	<input type="checkbox"/>		Impacto social
28	As necessidades de reassentamento foram identificadas e os custos estimados?	<input type="checkbox"/>		Requisitos de reassentamento
29	O impacto de género foi avaliado?	<input type="checkbox"/>		Impacto de género
30	Foi realizada uma consulta às partes interessadas com documentação das preocupações?	<input type="checkbox"/>		Envolvimento das partes interessadas

31	Os custos de mitigação ambiental e social foram quantificados e orçamentados?	<input type="checkbox"/>		Custos de mitigação
32	Os requisitos de licenciamento ambiental e social foram identificados?	<input type="checkbox"/>		Licenciamento ambiental e social

Secção 4: Sinais de alerta ambientais e sociais
Esta secção identifica sinais de alerta críticos ambientais e sociais que constituem impedimentos para o avanço do projecto.

Descrição do sinal de alerta	Sim/Não	Justificativa do DNPPP
Impactos não mitigáveis: impactos ambientais/sociais identificados que não podem ser adequadamente mitigados	<input type="checkbox"/>	
Custos de mitigação proibitivos: os custos de mitigação ambiental e social são tão elevados que comprometem fundamentalmente a viabilidade financeira do projecto	<input type="checkbox"/>	
Reassentamento em massa: O reassentamento excede os limites aceitáveis sem salvaguardas adequadas	<input type="checkbox"/>	
Exclusão social/de género: A conceção do projecto perpetua ou agrava a desigualdade de género ou a exclusão social sem medidas corretivas	<input type="checkbox"/>	
Forte oposição da comunidade: resistência significativa das partes interessadas que pode atrasar/impedir a implementação do projecto	<input type="checkbox"/>	
Destruição do património cultural: O projecto ameaça locais culturais, históricos ou arqueológicos significativos, sem alternativas viáveis	<input type="checkbox"/>	

Extrema vulnerabilidade climática: infraestrutura do projecto altamente exposta a riscos climáticos (aumento do nível do mar, inundações, secas) com medidas de adaptação inadequadas	<input type="checkbox"/>	
Exclusão social/de género: O projecto perpetua ou agrava a desigualdade de género ou a exclusão social, sem medidas corretivas	<input type="checkbox"/>	
Outros sinais de alerta identificados: Ausência de informações cruciais, resultando em situação de ruptura do acordo	<input type="checkbox"/>	

Secção 5: Verificações transversais				
<i>Esta secção avalia se os estudos do projecto contêm uma análise completa dos fatores transversais que abrangem várias áreas do projecto. Permite aos decisores determinar se existe uma análise integrada suficiente para apoiar a progressão da fase.</i>				
Pergunta n.º	Pergunta(s) descritiva(s)	Sim/Não	Justificação extraída dos estudos	Critérios associados
33	O âmbito do projecto foi adequadamente dimensionado e definido com limites claros?	<input type="checkbox"/>		Otimização do âmbito do projecto
34	O projecto está alinhado com as prioridades do governo e conta com apoio político confirmado?	<input type="checkbox"/>		Apoio político e alinhamento
35	Existem mecanismos públicos adequados de mitigação de riscos (garantias, seguros, cobertura)?	<input type="checkbox"/>		Mitigação de riscos governamentais
36	A entidade adjudicante tem capacidade adequada para a gestão de projectos de PPP?	<input type="checkbox"/>		Capacidade institucional
Secção 5: Sinais de alerta transversais				
<i>Esta secção identifica sinais de alerta transversais críticos que constituem obstáculos ao avanço do projecto.</i>				
Descrição do sinal de alerta		Sim/Não	Justificação do DNPPP	
Falta de vontade política: Ausência de compromisso político genuíno ou apoio dos principais decisores; projecto não alinhado com as prioridades do governo		<input type="checkbox"/>		
Desalinhamento significativo do âmbito: âmbito do projecto demasiado vasto, demasiado complexo ou fundamentalmente desalinhado com as necessidades reais e a capacidade do governo		<input type="checkbox"/>		
Capacidade institucional ausente: a autoridade contratante carece de capacidade		<input type="checkbox"/>		
básica para a gestão de PPP, sem um plano realista de capacitação				
Mitigação de riscos inadequada: garantias governamentais críticas/instrumentos de mitigação de riscos indisponíveis ou governo sem vontade de fornecê-los		<input type="checkbox"/>		
Falhas de coordenação: várias agências envolvidas com mandatos conflitantes e sem mecanismo de coordenação		<input type="checkbox"/>		
Outros sinais de alerta identificados: Ausência de informações cruciais, resultando em situação de ruptura do acordo		<input type="checkbox"/>		

V. Quadro de Análise de Resiliência Climática

No caso de projectos com uma componente determinante de resiliência climática no seu ciclo de vida, deve ser realizada uma avaliação pormenorizada dos riscos climáticos para analisar a vulnerabilidade do projecto de PPP proposto a esses riscos e o seu potencial de contribuição para as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) durante a sua vida útil.

I - Avaliação metodológica de potenciais riscos climáticos

Esta abordagem inclui as seguintes etapas:

(1) Avaliação do risco:

Começar com a avaliação dos riscos climáticos identificados durante a fase de pré-viabilidade (Fase 1). Utilizar métodos quantitativos para avaliar a sua potencial gravidade e impacte, através da aplicação de descritores de intensidade apropriados (medidas de intensidade) que quantificam a força e a duração dos eventos. Analisar um mínimo de dois cenários de alterações climáticas – especificamente RCP4.5 e RCP8.5 – e estimar como as medidas de intensidade relevantes evoluirão ao longo de toda a duração do projecto. Isto inclui a identificação de tendências de aumento ou diminuição de intensidade em condições climáticas futuras.

Para cada perigo, utilizar descritores específicos, como a precipitação máxima diária, o encurtamento do período de retorno, a temperatura máxima ou a duração de dias quentes consecutivos. Quando disponíveis, aplicar modelos probabilísticos de risco para caracterizar as relações frequência-intensidade ao longo do tempo e em domínios espaciais. Estes modelos devem ter em conta tanto os riscos agudos como os crónicos e reflectir a incerteza inerente às projecções a longo prazo.

(2) Mapeamento da exposição:

Identificar e mapear geograficamente quais os componentes do projecto que estão expostos aos perigos identificados. Isto inclui a infra-estrutura física principal (por exemplo, estradas, pontes, aterros, bueiros, sistemas de drenagem), edifícios e terminais, bem como serviços públicos (por exemplo, ligações eléctricas, telecomunicações). Utilizar ferramentas de SIG (Sistema de Informação Geográfica) e sobrepor o esquema do projecto com mapas de risco de alta resolução. Utilizar a zonagem de exposição (por exemplo, alta, média, baixa) com base na proximidade espacial, elevação, topografia e hidrologia para categorizar os activos e sistemas de acordo com o seu nível de exposição. Esta fase também requer a integração de dados geo-espaciais sobre povoações, ecossistemas sensíveis e tampões naturais, que podem influenciar ou atenuar a exposição.

(3) Análise de vulnerabilidade:

Avaliar a vulnerabilidade dos componentes do projecto, avaliando a sensibilidade da concepção dos activos e dos materiais aos riscos climáticos, o grau de redundância dos sistemas e a capacidade dos protocolos institucionais e de manutenção para responder ao stress climático. Deve-se incluir na análise factores físicos e não físicos, como a qualidade da construção, o envelhecimento da infra-estrutura, a adaptabilidade operacional, a disponibilidade de sistemas de reserva e a capacidade humana de gerir as perturbações.

Avaliar a vulnerabilidade em três níveis: (i) características de concepção, (ii) mecanismos operacionais e (iii) dependências sistémicas. Incorporar limiares de desempenho, deterioração esperada e pontos de falha, para construir um perfil de susceptibilidade sob condições de perigo projectadas.

(4) Quantificação do risco:

Integrar os resultados das análises de perigo, exposição e vulnerabilidade para modelar os riscos climáticos em cada cenário climático. Utilizar ferramentas quantitativas para simular impactes físicos (por exemplo, degradação de activos, perda de integridade estrutural), perturbações no serviço (por exemplo, encerramentos, perda de acessibilidade) e consequências económicas (por exemplo, custos de reparação, perdas de receitas, aumento dos custos operacionais).

Traduzir estes impactos em termos financeiros sempre que possível, utilizando dados históricos de danos, custos do ciclo de vida e valor das perdas de serviço. Quando não for possível uma quantificação exacta, fornecer uma matriz de risco semi-quantitativa com uma lógica de pontuação clara.

(5) Avaliação dos riscos externos e sistémicos:

Complementar a avaliação do risco interno com uma avaliação sistémica dos riscos externos, conforme descrito na Fase 1. Isto inclui perturbações relacionadas com o clima em infra-estruturas interdependentes (por exemplo, electricidade, abastecimento de combustível, estradas de acesso), incerteza política, pressões demográficas ou alterações na utilização dos solos que possam exacerbar ou agravar os riscos.

Deve-se utilizar a construção de cenários para mapear futuros desenvolvimentos socioeconómicos e tecnológicos plausíveis. Considerar os efeitos em cascata, em que a falha de uma infra-estrutura pode propagar-se a outras, afectando a prestação de serviços em geral. Incorporar os pontos de vista das partes interessadas, sempre que possível, para antecipar futuras necessidades, pressões e lacunas de resiliência.

(6) Avaliação das emissões de gases com efeito de estufa:

Avaliar a potencial contribuição do projecto para as alterações climáticas, estimando a sua pegada de carbono em todas as fases – concepção, construção, operação, manutenção e desactivação. Incluir tanto as emissões directas (por exemplo, utilização de combustível, maquinaria) como as indirectas (por exemplo, carbono incorporado nos materiais, procura induzida). Assegurar a coerência com os limites do sistema utilizados na Avaliação de Impacto Ambiental (EIA) e na Análise Custo-Benefício (ACB) do projecto.

As emissões devem ser expressas em unidades equivalentes de CO₂ - classificadas de acordo com a fonte (Âmbito 1, 2 ou 3). Quando aplicável, comparar com referências do sector ou registos de emissões nacionais para avaliar o alinhamento com os objectivos do Acordo de Paris.

(7) Resultado/output:

O principal resultado deste processo é um **Registo de Riscos Climáticos**, que documenta todos os riscos identificados com as correspondentes classificações de probabilidade e consequência. Cada entrada de risco deve incluir o activo/sistema afectado, o tipo de perigo, o nível de exposição, o perfil de vulnerabilidade, o impacto estimado em termos de custos e uma indicação de prioridade.

As classificações de risco devem, de preferência, ser quantificadas em termos monetários – por exemplo, como perda anual esperada ou custo económico – para que possam ser directamente utilizadas como dados na ACB.

Os elementos de apoio incluem:

- Mapas de risco climático e de exposição, quando disponíveis;
- Narrativas baseadas em cenários que descrevem a evolução dos riscos nos cenários RCP4.5 e RCP8.5;
- Diagramas de risco sistémico que ilustram as interdependências e os efeitos em cascata; e
- Um inventário das emissões de GEE ao nível do projecto, desagregado por fase e fonte.

Os resultados desta avaliação de riscos climáticos são essenciais para fundamentar os passos seguintes na fase de viabilidade, em particular a selecção e o cálculo dos custos das estratégias de adaptação e a atribuição adequada dos riscos nos contratos de PPP. As conclusões relativas às emissões devem também orientar a identificação de opções de atenuação adequadas na fase seguinte da análise.

II - Estratégias de adaptação e mitigação das alterações climáticas

Com base nas conclusões da avaliação detalhada do risco climático e das emissões de GEE, a Equipa do Projecto deve identificar, avaliar e dar prioridade a um conjunto de estratégias de adaptação e mitigação tecnicamente sólidas e específicas do contexto. Estas estratégias são essenciais para garantir que o projecto PPP se mantém operacional, financeiramente viável e ambientalmente sustentável ao longo do seu ciclo de vida, tanto nas condições climáticas actuais como futuras.

As medidas propostas devem abranger todo o espectro de tipos de risco climático – agudo e crónico – e abordar as vulnerabilidades de todos os componentes do projecto (por exemplo, infra-estruturas, operações, utilizadores e sistemas dependentes). Do mesmo modo, as estratégias de mitigação devem visar as emissões directas e indirectas de GEE associadas à construção, operação e manutenção do projecto.

A abordagem a realizar compreende as seguintes actividades:

(1) Identificar opções de adaptação por categoria de risco

Para cada risco climático significativo identificado no registo de riscos, propor uma ou mais estratégias de adaptação que abordem directamente a natureza e a escala do perigo. As medidas de adaptação podem ser:

- Estrutural (Engenharia e baseada na Natureza): Intervenções físicas para reduzir a vulnerabilidade; ou
- Não-estruturais (institucionais, regulamentares, operacionais): Gestão, planeamento ou intervenções comportamentais para melhorar a preparação e a capacidade de resposta.

(2) Estratégias de atenuação para uma concepção e funcionamento com baixo teor de carbono:

Paralelamente à adaptação, o projecto PPP deve também minimizar a sua pegada de emissões de GEE, através de iniciativas como:

- Adoptar tecnologias com baixo teor de carbono e eficientes do ponto de vista energético, como por exemplo a iluminação LED, as cabinas de portagem alimentadas a energia solar ou as estações de carregamento de veículos eléctricos;
- Favorecer métodos de construção inteligentes em termos climáticos que reduzam o carbono incorporado (por exemplo, asfalto misturado a frio, pré-fabricação, reutilização de materiais escavados);
- Obter materiais localmente para reduzir as emissões relacionadas com o transporte de longas distâncias;
- Promover medidas de transferência de modos de transporte (por exemplo, encorajar o trânsito rápido de autocarros, sistemas de estacionamento e transporte) para reduzir as emissões dos veículos particulares;
- Quando a descarbonização não for totalmente viável, explorar opções de compensação de carbono, como por exemplo, reflorestação certificada, programas de cozinha limpa nas comunidades vizinhas, etc.

(3) Avaliação e definição de ordem de prioridades das estratégias a adoptar:

Cada medida proposta deve ser avaliada com base em critérios de:

- Viabilidade técnica: A medida pode ser implementada utilizando as tecnologias e competências disponíveis?
- Potencial de redução do risco: Qual a magnitude do risco que a medida atenua?
- Relação custo-eficácia: Os benefícios são proporcionais aos custos?

- Co-benefícios ambientais e sociais: A estratégia melhora a biodiversidade, a saúde pública, a segurança ou o emprego?
- Prontidão institucional: As funções e responsabilidades são claras? Existe capacidade para implementar e monitorizar a medida?

(4) Resultado/output:

O resultado do processo de planeamento da adaptação e da atenuação deve ser um quadro-resumo claramente estruturado e exaustivo, que apresente toda a gama de medidas propostas, incluindo:

Risco(s) abordado(s).

- Tipo de acção de adaptação/mitigação
- Requisitos de implementação (por exemplo, tecnologia, licenças).
- Responsável
- Gama indicativa de custos.
- Benefício esperado da redução do risco.

III - Análise custo-benefício de cada medida

Todas as medidas de adaptação e mitigação propostas identificadas devem ser sujeitas a uma Análise CustoBenefício (ACB) estruturada para avaliar a lógica económica de cada opção e para informar a priorização, a integração no modelo financeiro e a inclusão na estrutura do contrato PPP. A análise deve ter como objectivo permitir a integração harmoniosa dos resultados da análise da resiliência climática nas avaliações financeiras, de VfM e de acessibilidade.

A abordagem a realizar compreende:

(1) Custo da intervenção ao longo do horizonte de investimento (CAPEX e OPEX)

Estimar os custos totais de cada medida proposta, reflectindo a implementação realista, a manutenção e quaisquer requisitos de monitorização associados à medida.

(2) Estimativa de benefícios:

Os benefícios devem incluir a redução de perdas económicas directas e indirectas decorrentes de interrupções de serviço, danos evitados nas infra-estruturas, melhoria da segurança e saúde públicas e quaisquer co-benefícios ambientais, tais como a redução da erosão, a melhoria da retenção de água ou o aumento da biodiversidade.

Quando a monetização é possível, deve ser utilizado um modelo de fluxo de caixa descontado para estimar o VAL (Valor Actualizado Líquido) dos benefícios ao longo do tempo, aplicando uma taxa de desconto consistente e alinhada com a análise global do projecto. Para os benefícios não monetizáveis, pode ser utilizada uma ACM para apoiar a avaliação comparativa, com uma justificação clara da ponderação e da pontuação.

(3) Priorização das intervenções:

Uma vez desenvolvidas as estimativas de custos e benefícios, cada medida deve ser avaliada em função de critérios de custo-eficácia e robustez. Isto inclui a classificação das medidas com base em métricas como:

- USD de danos ou perdas evitadas por dólar investido (para adaptação);
- USD por tonelada de CO₂ evitada (para atenuação); e

- Indicadores de desempenho mais amplos, como a contribuição para a resiliência, a equidade social ou a viabilidade institucional.

Deve ser dada especial atenção à identificação de medidas "sem arrependimento" que produzam resultados líquidos positivos em todos os cenários climáticos futuros, independentemente do nível de alteração registado. Normalmente, é dada prioridade à inclusão destas medidas.

É importante ter em conta a incerteza climática na análise, simulando o desempenho das estratégias de adaptação em vários cenários climáticos (por exemplo, futuros de baixa e alta pluviosidade, aquecimento moderado e severo). Esta abordagem de teste de esforço ajuda a garantir a selecção de estratégias que sejam robustas em caso de incerteza.

(4) Resultado/output:

O principal resultado deste exercício é o Plano de Investimento em Adaptação e Mitigação – um resumo consolidado de todas as medidas pré-seleccionadas, incluindo os seus custos, potencial de redução de riscos e benefícios esperados. Este plano deve servir de base para a integração no modelo financeiro e nas disposições contratuais do projecto.

VI. Modelo Indicativo de Estudo de Impacto Social e Ambiental (EISA)

ESTUDO DE IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL (EISA)

1. Resumo Executivo

- Apresentação concisa das principais conclusões do estudo e das acções recomendadas
- Síntese das medidas de mitigação propostas e dos impactos residuais significativos
- Destaque das obrigações de conformidade legal e institucional

2. Enquadramento Legal e Institucional

- Análise do enquadramento legal e institucional aplicável ao projecto, incluindo legislação nacional e normas internacionais relevantes
- Comparação entre o quadro ambiental e social existente no país e os quadros internacionais, identificando lacunas
- Identificação e análise dos requisitos ambientais e sociais de potenciais co-financiadores

3. Descrição do Projecto

- Descrição sucinta do projecto proposto e do seu contexto geográfico, ambiental, social e temporal
- Inclusão de investimentos associados (por exemplo: condutas, acessos, fornecimento de energia ou água, habitação, armazenamento de matérias-primas e produtos), incluindo os principais fornecedores
- Indicação da necessidade de planos complementares
- Mapa detalhado da localização do projecto e da área potencialmente afectada por impactos directos, indirectos e cumulativos

4. Dados de Referência (Linha de Base)

- Apresentação detalhada dos dados de base relevantes para decisões sobre localização, concepção, operação ou medidas de mitigação
- Discussão sobre a fiabilidade, origem e datas da recolha de dados
- Identificação de lacunas e incertezas
- Avaliação do âmbito geográfico de estudo e descrição das condições físicas, biológicas e socioeconómicas actuais e previstas antes do início do projecto
- Consideração de outros projectos ou actividades planeadas na área de influência

5. Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

- Identificação e avaliação de todos os riscos e impactos ambientais e sociais relevantes do projecto, incluindo impactos cumulativos e transfronteiriços quando aplicável

6. Medidas de Mitigação

- Identificação das medidas de mitigação e dos impactos residuais que não podem ser evitados
- Definição de medidas diferenciadas para proteger grupos vulneráveis ou desfavorecidos
- Avaliação da viabilidade, custos (de investimento e recorrentes) e adequação local das medidas propostas
- Identificação de requisitos institucionais, de formação e monitorização

- Indicação dos aspectos que não requerem atenção adicional, justificando a decisão

7. Análise de Alternativas

- Comparação sistemática das alternativas viáveis relativamente a localização, tecnologia, concepção e operação, incluindo a situação “sem projecto”
- Avaliação da capacidade de cada alternativa para mitigar impactos, custos e requisitos institucionais
- Quantificação dos impactos ambientais e sociais, e atribuição de valores económicos quando possível

8. Medidas de Concepção

- Fundamentação da escolha do desenho do projecto, identificando as normas ambientais, e de saúde e segurança aplicáveis
- Justificação técnica para casos em que as normas não sejam aplicáveis, demonstrando conformidade com *Good International Industry Practice* (GIIP)

9. Medidas e Ações-Chave para o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

- Síntese das medidas e acções necessárias, com prazos, para assegurar que o projecto cumpre os PS
- Base para a elaboração do PGAS completo

10. Anexos

- (i) Lista de autores e entidades que elaboraram ou contribuíram para o estudo
- (ii) Referências bibliográficas e documentais, publicadas e não publicadas
- (iii) Registo das reuniões, consultas e inquéritos realizados com as partes interessadas, incluindo populações afectadas, descrevendo as metodologias de participação utilizadas
- (iv) Tabelas com dados relevantes referidos no texto principal
- (v) Lista de relatórios e planos associados (por exemplo, Plano de Reassentamento, Plano de Gestão de Resíduos, Plano de Gestão de Biodiversidade, etc.).

VII. Modelo Indicativo de Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

1. Descrição das medidas de mitigação

O PGAS:

- a) Expõe os impactos negativos do projecto, tal como descritos no Estudo de Impacto Ambiental e Social (EIAS), tanto na fase de obras como na fase de operação, e indica (i) o alvo afectado pelo impacto, (ii) a importância relativa do impacto, (iii) a sua probabilidade de ocorrência e (iv) a sua duração (curto, médio ou longo prazo).
- b) Descreve, com todos os detalhes técnicos necessários, cada medida de mitigação, indicando o tipo de impacto ou poluição que procura remediar, o período a que se refere, a entidade ou pessoas responsáveis pela sua implementação e as condições que determinam a sua aplicação (permanentemente ou em casos inesperados, por exemplo), incluindo, se necessário, informação técnica detalhada (plantas, descrição de materiais, recenseamento populacional) e eventuais normas a observar.
- c) Avalia a abrangência e os custos das medidas, bem como as necessidades institucionais e de formação para a sua implementação. Se necessário, identifica mecanismos de compensação para as pessoas afectadas por efeitos que não possam ser mitigados.

2. Implementação da monitorização ambiental e social

O objectivo da monitorização ambiental e social é (i) verificar se os compromissos ambientais e sociais assumidos pelo dono do projecto foram cumpridos, (ii) fornecer informação sobre as principais questões ambientais e sociais do projecto, nomeadamente sobre os seus impactos, e (iii) analisar a eficácia das medidas de mitigação aplicadas.

Esta informação permite avaliar o sucesso das medidas de mitigação no âmbito da supervisão do projecto e tomar, se necessário, medidas correctivas.

O PGAS define os objectivos de monitorização e métodos de acompanhamento precisos, relativamente aos efeitos avaliados no relatório do EIAS e às medidas de mitigação descritas no PGAS.

Esta parte compreende:

- a) uma descrição precisa, com detalhes técnicos, dos tipos de acompanhamento, indicadores, medidas de supervisão, incluindo, quando aplicável, parâmetros a medir, métodos a utilizar, locais de amostragem, frequência das medições, duração, limite de detecção (quando aplicável) e definição de limiares que indiquem a necessidade de medidas correctivas;
- b) uma descrição dos métodos de implementação da monitorização: procedimentos de supervisão, elaboração de relatórios de monitorização (monitorização regular, relatórios de incidentes), organização necessária.

O objectivo é (i) detectar rapidamente condições que exijam medidas específicas de mitigação e (ii) fornecer informação sobre o progresso alcançado e os resultados no âmbito dessas medidas.

3. Encerramento do estaleiro / cessação do projecto

Quando um projecto tem uma vida útil limitada ou quando o estaleiro encerra, o PGAS prevê as medidas necessárias para o fecho do local, no final da vida do projecto.

O plano descreve:

- a) as condições técnicas e operacionais deste encerramento/cessação;
- b) as possíveis condições de reabilitação do local (pedreiras, minas, por exemplo), descontaminação, desmantelamento de equipamentos e edifícios;
- c) as condições necessárias à reintegração profissional dos trabalhadores.

4. Procedimento organizacional

O PGAS fornece uma descrição detalhada das disposições institucionais necessárias para a implementação das medidas de mitigação e monitorização, tanto durante as obras como após a conclusão do projecto. Contém informação precisa sobre quem (entidades ou pessoas) será responsável pela implementação dessas medidas, nomeadamente exploração, supervisão, verificação da aplicação, acompanhamento da execução, medidas correctivas, financiamento, elaboração de relatórios e formação de pessoal.

Quando aplicável, o PGAS abrange os seguintes temas:

- a) assistência técnica;
- b) contratação/aquisição;
- c) métodos organizacionais implementados pelo cliente.

Podem ser apresentadas propostas para o reforço da organização e das capacidades no âmbito do PGAS. A utilização de peritos externos pode ser promovida de modo a garantir um controlo adequado da implementação do PGAS.

5. Calendário de execução e estimativa de custos

Para cada uma das três temáticas (redução da poluição, monitorização ambiental e procedimentos organizacionais), o PGAS fornece:

- a) um calendário de execução das medidas de mitigação, indicando o seu planeamento e a sua coordenação com os planos de execução do projecto;
- b) uma estimativa dos custos de investimento e de funcionamento;
- c) a origem dos fundos necessários para a implementação do PGAS.

VIII. Modelo Indicativo do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI)

PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS (PEPI)

O Plano deve começar por identificar os actores envolvidos no projecto e que têm um interesse/são afectados pelo mesmo. As partes interessadas incluem, entre outros:

- utilizadores finais
- utilizadores comerciais ou industriais
- prestadores de serviços
- sector privado
- sector público
- organizações não governamentais
- outros actores relevantes

Informação do relatório

Relatório referente ao ano (mês/ano)

Nome da instituição

Relatório preenchido por (nome)

Contacto telefónico

Endereço de e-mail

Endereço postal

Gestão ambiental e social

Indique os nomes e funções das pessoas formalmente responsáveis pela gestão de questões ambientais e/ou sociais. A pessoa referida a nível operacional pode ser um consultor externo.

Cargo	Nome	Telefone	Email
Gestor sénior			
Gestor ambiental			
Gestor social			
Outra pessoa envolvida em questões ambientais e sociais			

Estas pessoas frequentaram uma formação em gestão ambiental e social?

Sim Não Incerto

Se sim, nome do prestador (ex.: XPT, consultor privado):

Data da formação:

Outras pessoas da organização frequentaram formação em gestão A&S?

Sim Não Incerto

Se sim, nome do prestador:

Data da formação:

Política ambiental e social, procedimentos de avaliação e supervisão

A instituição possui uma política formal ambiental e social?

Sim Não

(Se sim, anexar cópia).

A instituição possui procedimentos formais para:

Avaliação ambiental e social? Sim Não (se sim, anexar) Supervisão

ambiental e social? Sim Não (se sim, anexar)

Critérios de gestão ambiental e social utilizados:

Políticas e directrizes do Banco Mundial / AFD / BAD

Legislação nacional aplicável (ambiente, saúde, segurança, trabalho)

Convenções da OIT e da ONU

Outros: especificar

Os clientes são contratualmente obrigados a cumprir a legislação ambiental, de saúde, segurança e laboral aplicável?

Sim Não

Para projectos de alto risco, os clientes são obrigados a cumprir também as políticas/directrizes do Banco Mundial/AFD?

Sim Não

Procedimentos de avaliação ambiental e social

Use a lista abaixo para indicar como são avaliadas as questões ambientais e sociais:

Procedimento documentado

Uso de consultores/especialistas

Lista de verificação/questionário

Categorização de riscos

Avaliação informal (ex.: perguntas verbais ao cliente)

Visita ao local

Outro:

Não avaliamos questões ambientais e sociais

Foram encomendadas (ou exigidas aos clientes):

Avaliações de Impacto Ambiental e/ou Social

Auditorias Ambientais e/ou Sociais

Negociaram Planos de Acção Ambiental e Social (PAAS) com clientes?

Sim Não

Recusaram investimentos por razões ambientais e sociais?

- Sim Não

Supervisão Ambiental e Social

Com que frequência realiza visitas de supervisão?

- Mensal / Bimestral / Trimestral / Semestral / Anual / Outro

São discutidas questões ambientais e sociais durante reuniões de supervisão?

- Sempre Às vezes Nunca

Se houve um PGAS acordado, a supervisão inclui avaliação do progresso?

- Sim Não Incerto

Os clientes reportam regularmente o seu desempenho ambiental e social?

- Sim Não Incerto

Questões associadas a projectos

Algum projecto esteve associado a:

- Incumprimento legal (ambiente, saúde, segurança, trabalho)
- Fatalidades ou ferimentos graves
- Greves ou disputas laborais
- Processos judiciais, multas ou sanções
- Reclamações de agências reguladoras, grupos de interesse ou comunidades
- Atenção negativa dos media/ONGs
- Inovação que melhorou desempenho ambiental e social
- Atenção positiva dos media/ONGs

(Se sim, indicar número e tipo de projectos)

.....

Avaliação ambiental e social de projectos financiados

Descrição breve do investimento: natureza, custo, dimensão física, transferência de propriedade, expansões ou novas construções, impactos potenciais.

O PEPI deve agregar ainda informação preliminar ambiental e social: documentos disponíveis, principais questões, categoria de risco, conclusões de estudos de impacto ambiental e social, medidas de mitigação, resultados da participação comunitária, opinião da DNPPP, próximos passos. Deve ainda indicar como será feita a sua implementação e seguimento.

IX. Quadro da Política de Reassentamento e Termos para um Plano de Acção de Reassentamento

QUADRO DE POLÍTICA DE REASSENTAMENTO (QPR)

1. Introdução

Para viabilizar certos projectos, pode ser necessário expropriar propriedades/terrenos públicos ou privados. Recomenda-se que seja dada especial atenção ao regime contratual de afectação dos riscos relacionados com a expropriação. Devem ser abordados os riscos relacionados com as variações de custos e os eventuais atrasos e obstáculos resultantes da expropriação, bem como os mecanismos de mitigação desses riscos.

Este Quadro de Política de Reassentamento (QPR) fornece orientações sobre a triagem, avaliação, disposições institucionais e processos relativos à aquisição de terras e ao reassentamento involuntário, que devem ser cumpridos pelas instituições, entidades parceiras das instituições, promotores de subprojectos e beneficiários, incluindo consultores, pessoal de projectos e subprojectos e partes relacionadas.

O Banco Mundial e a AFD, enquanto entidades acreditadas, reconhecem amplamente que a aquisição de terras e as restrições ao uso de terrenos resultantes de projectos e subprojectos podem ter impactos adversos sobre utilizadores da terra e comunidades.

As salvaguardas da AFD definem os padrões para abordar e mitigar riscos resultantes do reassentamento involuntário, incluindo qualquer caso de expropriação de terras. “**Reassentamento involuntário**”, tal como utilizado neste documento, refere-se ao deslocamento físico (reajuntamento ou perda de habitação) e ao deslocamento económico, incluindo perda de activos ou restrição de acesso a activos que conduzam à perda de rendimentos, directa ou indirectamente afectados pelas actividades do projecto. O reassentamento involuntário ocorre quando pessoas ou comunidades não têm o direito de recusar ou contestar a aquisição de terras ou restrições ao seu uso que resultem em deslocamento físico ou económico. Isto acontece em casos de (i) expropriação legal, ou restrições temporárias ou permanentes ao uso de terrenos, e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais de uso da terra caso as negociações com o vendedor falhem.

Como a maioria dos beneficiários e instituições são organizações do sector privado, prevê-se que as necessidades de terras sejam adquiridas através de **transacções de mercado** no âmbito de processos de acordo mútuo. Tal aquisição requer um nível adequado de diligência devida por parte da AFD e das instituições para assegurar que o processo decorre de forma voluntária.

Pode ocorrer **aquisição involuntária** de terras caso os subprojectos necessitem de terrenos, incluindo terrenos sob domínio público ou utilizados por comunidades através de direitos de uso. Embora se procure evitar o reassentamento involuntário, poderão existir situações em que seja necessário um terreno específico. Caso se conclua que esse terreno é indispensável ou as opções sejam limitadas e não haja acordo negociado, aplicar-se-ão os requisitos deste Quadro de Política de Reassentamento. O reassentamento involuntário será igualmente evitado como prioridade, mas poderá ocorrer em áreas protegidas ou florestas, onde o acesso das pessoas seja restringido ou os seus meios de subsistência afectados. Nesses casos, também se aplicarão os requisitos do QPR.

O QPR especifica a elaboração de um **Plano de Acção de Reassentamento (PAR)** para aquisições involuntárias de terra ou reassentamento. O reassentamento involuntário inclui a aquisição de terras implementada ao abrigo do princípio do domínio eminente, que pode implicar deslocamento físico e económico. Em todos os outros casos de impactos económicos, sociais ou ambientais adversos decorrentes de actividades do projecto que não estejam relacionados com aquisição de terras, tais impactos serão evitados, minimizados, mitigados ou compensados através de avaliação social no âmbito do estudo de impacto ambiental e social.

Os **objectivos gerais das salvaguardas** em matéria de reassentamento involuntário são:

- a) o reassentamento involuntário deve ser evitado sempre que possível, ou minimizado, explorando todas as alternativas viáveis de concepção do projecto;
- b) quando inevitável, as actividades de reassentamento devem ser concebidas e executadas como parte de um programa de desenvolvimento sustentável, assegurando recursos suficientes para permitir que as

peças deslocadas partilhem os benefícios do projecto, sendo devidamente consultadas e envolvidas no planeamento e implementação dos programas de reassentamento;

- c) as pessoas deslocadas devem receber apoio para melhorar, ou pelo menos restabelecer, os seus meios de subsistência e padrões de vida, em termos reais, aos níveis anteriores ao deslocamento ou aos níveis existentes antes do início do projecto, consoante o mais elevado.

Antes da implementação de actividades de aquisição de terras e reassentamento, as instituições, intermediários parceiros e promotores de subprojectos devem assegurar:

- a) evitar o reassentamento involuntário e, quando inevitável, minimizar os seus impactos;
- b) avaliar os potenciais impactos sociais e económicos da aquisição de terras e reassentamento sobre as Pessoas Afectedas pelo Projecto (PAP) e os seus meios de subsistência;
- c) identificar as pessoas afectadas e os respectivos direitos;
- d) definir processos claros de consulta e participação das PAP na preparação e planeamento da aquisição de terras e do reassentamento, incluindo a disseminação de informação;
- e) compensar os bens perdidos a custo integral de substituição;
- f) compensar utilizadores informais/ilegais de terras pela perda de bens e fornecer assistência na reinstalação, se necessário;
- g) obter acesso legal às terras expropriadas antes do início das obras;
- h) fornecer informação e preparar programas de assistência especial para grupos vulneráveis, incluindo pessoas sem propriedades;
- i) preparar mecanismos de reclamações e de monitorização em conformidade com o QPR.

2. Leis e políticas nacionais relativas à aquisição de terras

A DNPP avaliará a legislação e políticas nacionais sobre aquisição de terras. Será feita uma comparação entre estas e as normas de salvaguarda do Banco Mundial e da AFD para identificar lacunas e medidas a implementar nos subprojectos.

A comparação terá em conta: requisitos para aquisição e reassentamento, elegibilidade para compensação, critérios de avaliação, tratamento de pessoas sem posse formal, consultas obrigatórias, mecanismos de reclamação, entre outros.

3. Informação necessária para a aquisição involuntária

Os promotores de subprojectos e instituições fornecerão informação sobre necessidades de terrenos, incluindo posse e uso existentes. A DNPP reverá a informação e opções, incluindo:

- a) avaliação de impactos temporários e permanentes, categorias de pessoas afectadas, número de terrenos, percentagem das parcelas afectadas, uso antes e após aquisição;
- b) documentação da situação socioeconómica dos agregados afectados;
- c) critérios de avaliação e compensação a custo de substituição integral (terras, culturas, árvores, habitações, negócios);
- d) provisão de terras de substituição e descrição de áreas de reassentamento;
- e) mecanismos de participação de partes interessadas, queixas e monitorização.

O instrumento aplicável (nenhum / PAR abreviado / PAR completo / ou Plano de Restauração de Meios de Vida) dependerá da dimensão e gravidade dos impactos.

4. Acordo negocial / transacção voluntária

A aquisição negociada ou transacção voluntária será o método preferencial para obtenção de terras. Exige:

- consultas significativas com as pessoas afectadas, incluindo sem título legal;
- oferta de preço justo com base no custo de substituição;
- transparência e ausência de coação;
- documentação independente do processo de negociação.

5. Critérios de elegibilidade e datas-limite

São elegíveis:

- a) pessoas/agregados afectados por aquisição ou mudança de uso de terras;
- b) pessoas vulneráveis, incluindo mulheres, pobres, comunidades tradicionais, ocupantes informais; c) usufrutuários;
- d) qualquer pessoa que prove ser afectada.

A data-limite para compensação será o último dia do recenseamento/inventário de activos.

6. Direitos de compensação (matriz de direitos)

As pessoas afectadas terão direito a:

- compensação integral de terras agrícolas, residenciais e comerciais;
- compensação por perda temporária de terras;
- indemnização por edifícios residenciais, comerciais e não residenciais;
- compensação por perdas de culturas e árvores;
- compensação por perdas de rendimentos;
- reconstrução de estruturas comunitárias ou de serviços públicos;
- subsídios de reinstalação, transporte e transição;
- apoio adicional a grupos vulneráveis;
- compensação de impactos imprevistos.

7. Verificação

O programa monitorizará e verificará todos os processos de aquisição de terras para conformidade com o QPR e com as normas de salvaguarda do Banco Mundial e da AFD, através de auditorias documentais e entrevistas a proprietários e utilizadores.

Quaisquer inconformidades serão reportadas à DNPP e tratadas no Mecanismo de Reclamações (MGR).

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA UM PLANO DE ACÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR) OU UM PLANO DE RESTAURAÇÃO DE MEIOS DE VIDA (PRMV)

Este anexo fornece Termos de Referência (TdR) sugeridos para consultores a utilizar quando se solicitam propostas para:

1. Definição da extensão/necessidade de um PAR/PRMV
2. A preparação de um PAR/PRMV.

A. Estrutura indicativa do conteúdo para TdR de definição da extensão/necessidade**1. Objectivos da definição da extensão/necessidade:**

- a) determinar se é necessário um Plano de Acção de Reassentamento (PAR) ou um Plano de Restauração de Meios de Vida (PRMV);
- b) delimitar as necessidades de deslocamento físico e económico do projecto;
- c) avaliar alternativas do projecto para minimizar os impactos;
- d) definir a estratégia de aquisição de terras e reassentamento, incluindo a divisão de papéis e responsabilidades entre o cliente, consultores externos e o governo; e

- e) preparar Termos de Referência para um PAR/PRMV.

2. Âmbito da análise:

- a) Tarefa 1: considerar as necessidades de terrenos do projecto e avaliar alternativas;
- b) Tarefa 2: caracterizar as pessoas afectadas e analisar a disponibilidade de terrenos/recursos de substituição;
- c) Tarefa 3: identificar e avaliar locais de reassentamento;
- d) Tarefa 4: avaliar alternativas de concessão;
- e) Tarefa 5: definir o enquadramento legislativo;
- f) Tarefa 6: desenvolver um procedimento de resolução de queixas comunitárias; e
- g) Tarefa 7: alinhar com o Governo as abordagens e estratégias de aquisição de terras e reassentamento.

3. Produtos a entregar

Um relatório sobre a extensão e necessidade de elaboração de um PR/PRMV.

B. Termos de Referência para um PAR/PRMV

1. Contexto e Introdução

Esta secção apresentará um resumo geral do projecto proposto em termos do promotor, componentes do projecto e impactos fundiários associados, com base nas conclusões do relatório de extensão/necessidade.

2. Objectivos do PAR/PRMV

As instituições confirmarão as normas aplicáveis a adoptar no exercício de aquisição de terras e reassentamento, normalmente as regulamentações nacionais e os requisitos dos financiadores.

Os objectivos do PAR/PRMV incluem:

- Evitar, e quando não for possível evitar, minimizar o deslocamento, explorando alternativas de concepção do projecto;
- Evitar despejos forçados;
- Antecipar e evitar, ou quando inevitável, minimizar os impactos sociais e económicos negativos da aquisição de terras ou restrições de uso, através de: (i) compensação pela perda de bens ao custo de substituição; e (ii) garantia de que as actividades de reassentamento são implementadas com divulgação adequada de informação, consulta e participação informada das pessoas afectadas.
- Melhorar, ou restaurar, os meios de subsistência e padrões de vida das pessoas deslocadas.

3. Requisitos gerais das instituições

3.1. Competências e composição

As instituições implementadoras do PAR deverão constituir uma equipa com as competências necessárias para executar as tarefas de forma a cumprir os requisitos. A equipa deverá incluir especialistas com experiência comprovada em: reassentamento, socio-economia, ordenamento fundiário e consulta pública. **3.2. Prazo**

Esta secção descreverá o prazo necessário para a preparação do PAR/PRMV.

4. Âmbitos e tarefas

4.1. Gestão do projecto

O consultor designará um Gestor de Projecto com vasta experiência em preparação de PAR/PRMV de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

4.2. Descrição do Enquadramento Regulatório

- Identificação da legislação nacional e regional sobre aquisição de terras e reassentamento, requisitos de licenciamento e critérios de elegibilidade para compensação;
- Identificação dos requisitos dos financiadores internacionais;
- Identificação e harmonização de lacunas entre ambos, definindo estratégias de aquisição de terras e reassentamento.

4.3. Impactos do projecto

- Identificação dos tipos de uso de terrenos do projecto (incluindo restrições de acesso), directos e indirectos, permanentes e temporários;
- Preparação de “tabelas de impacto” detalhando cada categoria de terrenos, bens e pessoas afectadas;
- Documentação do processo de minimização de reassentamento e respectivos resultados. **4.4.**

Identificação das pessoas e comunidades afectadas

Através de inquéritos de campo:

- Recenseamento de todas as pessoas afectadas, registadas por localização;
- Inventário dos bens perdidos ou afectados a nível doméstico, empresarial e comunitário;
- Estudos socioeconómicos das populações afectadas (incluindo sazonais, migrantes e comunidades anfitriãs);
- Análise dos dados para estabelecer parâmetros de compensação, conceber iniciativas de restauração de rendimentos e desenvolvimento sustentável e identificar indicadores de monitorização de base;
- Consultas com populações afectadas sobre mitigação de efeitos e oportunidades de desenvolvimento.

4.5. Envolvimento das partes interessadas e divulgação pública

Mapear as partes interessadas e desenvolver estratégias de envolvimento ao longo do processo do PAR/PRMV. Incluir comunidades anfitriãs quando o deslocamento físico exigir locais de reassentamento.

4.6. Critérios de elegibilidade e compensação

A instituição/consultor deverá:

- Estabelecer critérios de elegibilidade para reassentamento, favoráveis a mulheres e grupos vulneráveis, incluindo sem título legal de bens;
- Preparar uma “matriz de direitos” que identifique: 1) todas as categorias de pessoas afectadas; 2) todos os tipos de perda associados; 3) todas as formas de compensação e apoio a que cada categoria tem direito.
- Preparar padrões de compensação e restauração de meios de subsistência, incluindo fórmulas para definir valores de substituição de bens;
- Preparar opções de realojamento e restauração de rendimentos, respeitando parâmetros sociais, económicos e culturais existentes;
- Prever custos de realojamento, rendimentos perdidos e apoio durante a transição;
- Elaborar planos de realojamento quando aplicável, incluindo selecção e preparação de locais; • Criar mecanismos de formação, geração de emprego e apoio vocacional para alteração de ocupações;
- Incluir disposições especiais para grupos vulneráveis.

4.7. Mecanismo de reclamações

Desenvolver um mecanismo de queixas e disputas no âmbito do PAR/PRMV, com especial atenção a mulheres e grupos vulneráveis.

4.8. Arranjos de implementação

Preparar calendário e plano de implementação para aquisição de terras e reassentamento, articulado com o calendário dos componentes do projecto.

4.9. Monitorização e avaliação

Elaborar um plano de monitorização e avaliação com responsabilidades, prazos e indicadores-chave, incluindo monitorização contínua e avaliação independente.

4.10. Orçamento

Preparar orçamento indicativo, com custos de aquisição de terras e reassentamento, rubricas principais de despesa, fontes de financiamento e processo de aprovação.

5. Produtos a entregar

Apresentar os requisitos e prazos para todos os produtos.

X. Modelo Indicativo do Relatório Anual de Monitorização Ambiental e Social

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Informação do relatório

Relatório referente ao ano (mês/ano – mês/ano)
 Nome da instituição
 Relatório preenchido por (nome)
 Contacto telefónico
 Endereço de e-mail
 Endereço postal

Gestão ambiental e social

Indique os nomes e funções das pessoas formalmente responsáveis pela gestão de questões ambientais e/ou sociais. A pessoa referida a nível operacional pode ser um consultor externo.

Cargo	Nome	Telefone	Email
Gestor sénior			
Gestor ambiental			
Gestor social			
Outra pessoa envolvida em questões ambientais e sociais			

Estas pessoas frequentaram uma formação em gestão ambiental e social?

Sim Não Incerto

Se sim, nome do prestador (ex.: XPT, consultor privado):

Data da formação:

Outras pessoas da organização frequentaram formação em gestão A&S?

Sim Não Incerto

Se sim, nome do prestador:

Data da formação:

Política ambiental e social, procedimentos de avaliação e supervisão

A instituição possui uma política formal ambiental e social?

Sim Não

(Se sim, anexar cópia).

A instituição possui procedimentos formais para:

Avaliação ambiental e social? Sim Não (se sim, anexar)

Supervisão ambiental e social? Sim Não (se sim, anexar)

Critérios de gestão ambiental e social utilizados:

- Políticas e directrizes do Banco Mundial / AFD / BAD
- Legislação nacional aplicável (ambiente, saúde, segurança, trabalho)
- Convenções da OIT e da ONU
- Outros: especificar

Os clientes são contratualmente obrigados a cumprir a legislação ambiental, de saúde, segurança e laboral aplicável?

- Sim Não

Para projectos de alto risco, os clientes são obrigados a cumprir também as políticas/directrizes do Banco Mundial/AFD?

- Sim Não

Procedimentos de avaliação ambiental e social

Use a lista abaixo para indicar como são avaliadas as questões ambientais e sociais:

- Procedimento documentado
- Uso de consultores/especialistas
- Lista de verificação/questionário
- Categorização de riscos
- Avaliação informal (ex.: perguntas verbais ao cliente)
- Visita ao local
- Outro:

Não avaliamos questões ambientais e sociais

Foram encomendadas (ou exigidas aos clientes):

- Avaliações de Impacto Ambiental e/ou Social
- Auditorias Ambientais e/ou Sociais

Negociaram Planos de Acção Ambiental e Social (PAAS) com clientes?

- Sim Não

Recusaram investimentos por razões ambientais e sociais?

- Sim Não

Supervisão Ambiental e Social

Com que frequência realiza visitas de supervisão?

- Mensal / Bimestral / Trimestral / Semestral / Anual / Outro

São discutidas questões ambientais e sociais durante reuniões de supervisão?

- Sempre Às vezes Nunca

Se houve um PGAS acordado, a supervisão inclui avaliação do progresso?

- Sim Não Incerto

Os clientes reportam regularmente o seu desempenho ambiental e social?

Sim Não Incerto

Questões associadas a projectos

Algum projecto esteve associado a:

- Incumprimento legal (ambiente, saúde, segurança, trabalho)
- Fatalidades ou ferimentos graves
- Greves ou disputas laborais
- Processos judiciais, multas ou sanções
- Reclamações de agências reguladoras, grupos de interesse ou comunidades
- Atenção negativa dos media/ONGs
- Inovação que melhorou desempenho ambiental e social
- Atenção positiva dos media/ONGs

(Se sim, indicar número e tipo de projectos)

.....

Avaliação ambiental e social de projectos financiados

Descrição breve do investimento: natureza, custo, dimensão física, transferência de propriedade, expansões ou novas construções, impactos potenciais.

Informação preliminar ambiental e social: documentos disponíveis, principais questões, categoria de risco, conclusões de estudos de impacto ambiental e social, medidas de mitigação, resultados da participação comunitária, opinião da DNPPP, próximos passos.

A Ministra das Finanças, *Vera Esperança dos Santos Daves de Sousa*.

O Ministro do Planeamento, *Victor Hugo Guilherme*.

(26-0315-A-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2
E-mail: dr-online@impresnanacional.gov.ao
 Caixa Postal n.º 1306



INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.



Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

	Ano	
As três séries	Kz: 1 680 805,93
A 1.ª série	Kz: 868.202,93
A 2.ª série	Kz: 453.054,51
A 3.ª série	Kz: 359.547,23

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.